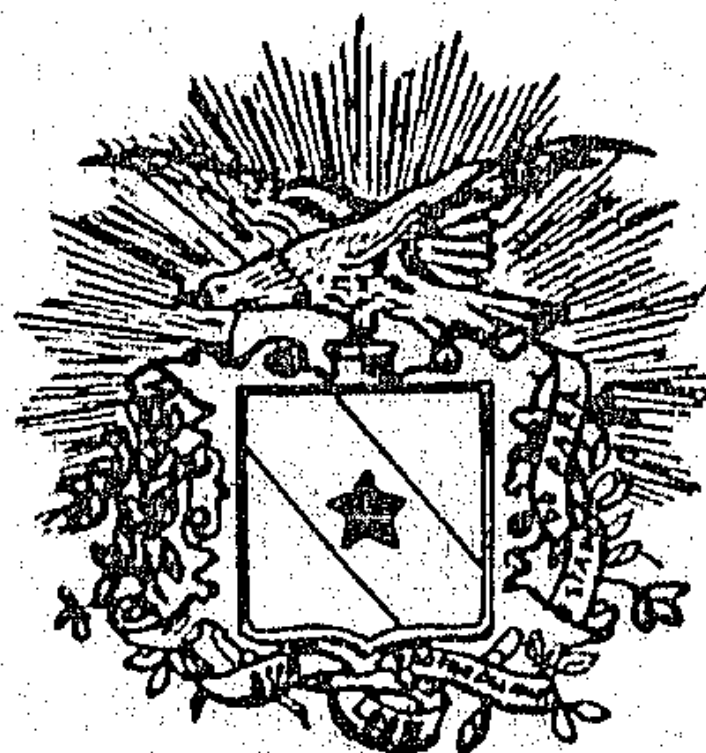




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.673

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1969

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO:

DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <> —

CONTRATO
PARTICULAR
Do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

— <> —

ATA DA REUNIÃO DA
DIRETORIA
De Tubos Plásticos da
Amazônia S. A. — TUP-
PLAMA.

— <> —

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIAS
Da Companhia Agro-
pecuária Agrosan.
De Marcosa S. A. —
Máquinas, Representações,
Comércio e Indústria.

— <> —

PORTARIA N. 23, DE 24
DE NOVEMBRO DE 1969.
Do Tribunal do Juri.

— <> —

RESOLUÇÃO N. 431/69
Da Justiça do Trabalho.

— <> —

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça.
Da Justiça do Trabalho.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TÔNIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . 0,25
	Número atrasado
Anual 60,00	ao ano 0,07
Semestral 30,00	PUBLICAÇÕES
	Página comum -
GUTROS ESTADOS	cada centímetro 1,50
E MUNICÍPIOS	Página de Conta-
Anual 70,00	bilidade - preço
Semestral 35,00	fixo 200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Devaldo Dias Ferreira, diarista da Imprensa Oficial, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 a 31 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12852)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Veríssimo Borges dos Reis, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor na Vila "Terra Alta", distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12857)

DECRETO DE 19 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Teatro da Paz, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de setembro a 25 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12854)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dagmar Magno Reis, do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13004)

DECRETO DE 5 DE
NOVEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elda Maria da Silva Munhoz, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de outubro do corrente ano a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado
de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12158)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ligia Nazaré Carvalheira, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de setembro a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12516)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Pastana Ferreira, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença repouso a contar de 28 de setembro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12506)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Ivanilde Soares de Mélo, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de setembro a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12507)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Maria de Vilhena Gomes, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de outubro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12557)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Onadir de Souza, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12558)

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Pinheiro de Assis, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de outubro a 21 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública

**DECRETO DE 13 DE
NOVEMBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raulo Bezerra de Oliveira, diarista com estabilidade do Hospital Juliano Moreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.8.58 a 11.8.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva**

Secretário de Estado
de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 12585)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****DECRETO DE 24 DE
OUTUBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Trindade do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de outubro do corrente ano a 12 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11785)

**DECRETO DE 24 DE
OUTUBRO DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Lima do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 11786)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ida Rodrigues Jardim dos Santos no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11772)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Furtado de Albuquerque, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11773)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de outubro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11774)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Ferreira Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11775)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Julieta da Silva Vilhena, ocu-

pante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11776)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Quadros de Carvalho ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.4.1959 ... a 1.4.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11777)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Amorim Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de junho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11778)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sônia Helena Carvalho da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 11842)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Amorim Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de setembro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11844)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Matos dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11845)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Amazonas Pedrosa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de setembro a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11846)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Martins Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 3.2.1959 a 3.2.1969
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11832)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natalina de Jesus Branco Pereira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de setembro a 4 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11833)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oneide Maia Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11834)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosalina Gomes Brandão Pinto, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11835)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Sousa Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11836)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosely Nazareth Garcia Viagas, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de julho a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11837)

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Dário de Azevedo, ocupante do cargo de Porteiro Protocolista, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.7.55 a 1.7.65) Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1969.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 11839)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 1.º e 2.º da Lei n. 2.516, de 18.7.1962, 133 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, artigo 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968, Otavio Sabino Barbosa, Guarda Civil de 2.ª Classe da Guarda Civil do Estado (Ref. II), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.163,84 (Dois Mil Cento e Sessenta e Três Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), assim distribuídos: Vencimento Integral do cargo de Guarda

Civil de 1.ª Classe 1.176,00
20% de Adicional ... 235,20
20% de acordo com o art. 162 ... 282,24
40% de Risco de Vida ... 470,40

NCr\$ 2.163,84

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7361 de 14 de novembro de 1969.

(G. — Reg. n. 12855)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar João Patrício, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Ipituna, Município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 12999)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor José Alves de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Arauaí, município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12997)

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear o senhor Luiz Gonzaga de Brito, para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Vila de Ipituna, Município de Itupiranga, com a exoneração de João Patrício.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 12998)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 95 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Dispensar a partir desta data o Sr. Cordeiro de Vasconcelos, Revisor, por não mais ser necessário seus serviços profissionais nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 13041)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Serviço de Expediente e Protocolo

PORTARIA N. 18 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1969

O Sr. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, em pleno exercício de suas atribuições e.

Considerando a ocorrência de insuficiência financeira na sub-consignação;

4.1.3.8—Outros Equipamentos;

Considerando a existência de apreciável saldo orçamentário nas sub-consignações:

4.1.3.2—Equipamento Médico Hospitalar

4.1.3.3—Equipamento Escolar e Didático — peças e acessórios.

RESOLVE:

Transferir da sub-consignação 4.1.3.2 — Equipamento Médico, Hospitalar, a importância de quinze mil cruzeiros

novos (NCr\$ 15.000,00);

Transferir da sub-consignação 4.1.3.3 — Equipamento Escolar e Didático — peças e acessórios, a importância de quinze mil cruzeiros novos (NCr\$ 15.000,00), perfazendo um total de trinta mil cruzeiros novos (NCr\$ 30.000,00), para a sub-consignação 4.1.3.8 — Outros Equipamentos.

As sub-consignações acima referidas, são integrantes da consignação 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações e esta componente da verba 4.1.0.0 — Investimentos, da Categoria Econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Lorival Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAE-PA
(Ext. Reg. n. 3830 — Dia — 27.11.69)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, os bacharéis em Direito Miguel Antunes Carneiro, José Luiz Calandrin de Azevedo e no Quadro

de Solicitador-Acadêmico, José Maria da Consolação.

Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Pará, em 12 de novembro de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário

(T. n. 15532 — Reg. n. 3730 — Dias — 18, 20, 21, 25 e 27.11.69)

**COMPANHIA AGRO-
PECUÁRIA AGROSAN****Ata da Assembléia Geral
Ordinária**

Aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social da Cia. Agropecuária Agrosan, à Praça Justo Chermont 86, conjunto 901, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da entidade, que haviam sido previamente e regularmente convocados por editais publicados nos dias 4, 5 e 6 no Diário Oficial do Estado, de março de 1969 e nos mesmos dias no jornal "A Província do Pará". Constatando-se através do livro de Acionistas haver número legal para a reunião, foi eleito o Sr. Presidente da entidade, Dr. Pedro Franco Piva para presidir a Mesa da Assembléia. A seguir o Sr. Presidente da Mesa convidou a mim, José Rubens Pinto Ferraz, para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa deu por aberta a sessão, determinando a mim, Secretário que procedesse a leitura do "edital de convocação". A seguir, foram também apresentados à Mesa o relatório da Diretoria bem como do balanço Geral do Ativo e do Passivo, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1968 e englobando o período entre a constituição da Sociedade e 31 de dezembro de 1967. Após breve discussão, foi a matéria posta em votação verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos da gestão, relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléia. Em seguida o Sr. Presidente da Mesa salientou a necessidade da eleição de novos membros do Conselho Fiscal e respectiva suplência bem como a fixação de seus honorários. Verificou-se então que teve o seguinte resultado: Eleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal, para os exercícios de 1969, os seguintes Senhores: Nilo Alge, brasileiro, casado, engenheiro,

residente e domiciliado em São Paulo com endereço à Av. dos Autonomistas, 1117, Osasco, Carlos Alberto Souza Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço à Rua Cristiano Viana, 387; Irineu Tognato, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço à Rua Boa Vista, 63 — 9o. andar.

Para suplentes foram eleitos os Srs. Antônio Prestes D'Ávila, Luiz Fernando Ribeiro da Silva e Adhemar Iervolino, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço à Rua Boa Vista, 63 — 9o. andar.

Decidiu a Assembléia fixar os honorários dos Srs. Conselheiros Fiscais na quantia de NCr\$ 50,00 anuais (cincoenta cruzeiros novos).

Com a palavra o acionista Francisco Pitta Britto que propôs a ratificação do novo nível de honorários da Diretoria fixando-se o máximo permitido pela legislação de Imposto de Renda, como despesa dedutível. O Diretor, Sr. Wilton Paes de Almeida Filho, falando por si e por seus pares, disse que a Diretoria havia decidido que apenas os Diretores cuja atividade demandava maior dispêndio de tempo seriam remunerados através da verba integral destinada ao órgão Diretor e que solicitava fosse mantido o critério.

A Casa aprovou a indicação por unanimidade. Terminada a ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa franqueou a palavra, como ninguém se manifestasse, decidiu a presidência suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos momentos depois, foi lida a presente ata, sendo a mesma aprovada por todos os trabalhos momentos depois, após agradecer a presença dos acionistas presentes o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Belém, 9 de abril de 1969. (aa) Pedro Franco Piva — Presidente; José Rubens Pinto Ferraz — Diretor e Secretário; César Luiz de Almeida Guarita, Aluizio Rebelo, Wilton Paes de Almeida Filho, Mário Pimental Camargo, Octávio Caval-

cante Lacombe, Francisco Pitta Britto, Antônio Carlos da Silveira Baptista.

CERTIFICO E DOU FÊ que a presente é cópia fiel de ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 9 de abril de 1969.

José Rubens Pinto Ferraz
Secretário

Cartório Conduvú

Reconheço a assinatura supra de José Rubens Pinto Ferraz.

Belém, 14 de novembro de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

Hermano Pinheiro
Tabelião Vit. Lício

**Banco do Estado do
Pará S. A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969. — (a) Ilegível

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de ns. 14.464/65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4224/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 3802. — Dia — 27.11.69)

**MARCOSA S. A.—MÁQUINAS,
REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 29 de outubro de 1969.

Às dez e seis horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme consta do Livro de Presenças, assumiu a presidência o Sr. Antônio Alves Velho que

convidou para secretário o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso. Assim composta a Mesa, solicitou o presidente que fosse feita a leitura do anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 18, 21 e 23 de outubro de 1969, e no jornal "Folha do Norte" nos dias 17, 22 e 24 do mesmo mês e ano, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969; b) eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; d) o que ocorrer. Belém, 15 de outubro de 1969. (a) Mário Silvestre — Presidente". O presidente solicitou em seguida que fosse feita a leitura do Balanço da Organização, encerrado em trinta de junho de mil novecentos e sessenta e nove, com o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 13 de setembro de 1969 e jornal "Folha do Norte" do dia 11 de setembro de 1969, bem como do Balanço da Fundação Octávia Meira Martin, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 16 de setembro de 1969. Postos em discussão os documentos mencionados, foram aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar os acionistas impedidos por Lei. Com a palavra o Sr. Antônio Velho que informou aos presentes ter o Sr. Mário Sarmanho, Martin renunciado, por motivo de saúde, ao cargo de presidente do Conselho de Administração. O Sr. Antônio Velho desejou o pronto restabelecimento do Sr. Mário Sarmanho Martin, um dos fundadores da Marcosa, esperando que num futuro próximo pudesse o mesmo retornar ao seu cargo. A seguir, o presidente da

Assembleia comunicou que deveria ser eleito o quadro administrativo da Marcosa S. A. para o ano fiscal 1969/1970, composto do presidente da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, além como da Diretoria da Fundação Octávia Meira Martin, cujos mandatos terminavam nesta data. Explicou também o presidente da Assembleia que, tendo em vista o parágrafo terceiro do artigo 110, o presidente da diretoria que fosse eleito assumiria também as funções de Presidente do Conselho Administrativo, sem acumular proventos. Após o escrutínio, foram aprovadas as seguintes chapas: Presidente da Assembleia Geral da Marcosa: Antônio Alves Velho, Presidente do Conselho de Administração: Mário Silvestre; Conselheiros: Octávio Augusto de Bastos Meira, Antônio Alves Velho; Suplentes do Conselho de Administração: Cécil Augusto de Bastos Meira e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra; Diretoria da Marcosa: Presidente: Mário Silvestre, 10. Vice-Presidente: Luiz Octávio Meira Martin, 20. Vice-Presidente: Carlos Turiano Meira Martin, Diretor: Fábio Silvestri; Conselho Fiscal da Marcosa: João Queiroz de Figueiredo, Expedito Lobato Fernandez e Orlando de Almeida Corrêa; Suplentes: José de Oliveira Mendes, Paulo Rúbio Meira e Mário Nicolau Leal Martins; Diretoria da Fundação Octávia Meira Martin: Presidente: Mário Silvestre e Diretores: Carlos Turiano Meira Martin e Alberto do Carmo Villacorta. Foi posta em votação, pelo Presidente, a doação pela Diretoria da Marcosa à Fundação Octávia Meira Martin da importância de NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. O Presidente a seguir mandou ler o parecer do Conselho de Administração aprovando o dividendo de 10% (dez por cento), em dinheiro, a ser distribuído aos acionistas. O Sr. Jovelino Coimbra pediu a palavra e solicitou que os dividendos fossem pagos somente sobre

as ações existentes em 28.04.1969, conforme proposta aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 28.04.1969. Posta em votação a recomendação do Conselho de Administração com a proposição do Sr. Jovelino Coimbra, foi a mesma aprovada, ficando o dividendo autorizado em 10% sobre as ações existentes em 28.04.1969. Foi colocada, a seguir, a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse a nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que foi lida e posta em discussão, sendo aprovada sem qualquer impugnação, assinada por todos os presentes e extraída para os fins de direito uma cópia autêntica e datilografada. Belém, 29 de outubro de 1969 — (aa) Antônio Alves Velho — Presidente; Guilherme de Souza Castro Cardoso — Secretário; Octávio Augusto de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Alberto Tavares da Costa; Antônio de Matos Lima; Luiz Antônio Velho; Léa Velho Condurú; Clementino José dos Reis; Aurora Napoleão Cohen; Aurea Napoleão Cohen; José de Oliveira Mendes; Manoel de Matos Lima; José de Matos Lima; Rosa Moreira dos Santos; Joaquim Duarte Oliveira; David dos Santos Loureiro; Augusto de Souza; Maria Alice Martin Cardoso; Heloisa Martin Cardoso; Cláudio Martin Cardoso; Cristina Martin Cardoso; Ignês Penna de Carvalho Martin; Luiz Octávio Meira Martin; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Cardoso, Irmãos & Cia.; Mário Sarmanho Martin; Orlando Pereira Albuquerque; Veridiana Albuquerque Velho; Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz; Fábio Silvestri; Maria Rosa Léo Corrêa; Mário Fernandes Carreira; Arquidiocese de Belém do Pará; Seminário São Pio X; Prelazia de Santarém; Orlando Cardoso Ferreira; João Queiroz de Figueiredo; Mário Nicolau Leal Martins; Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra; Moacir Pinheiro Ferreira; Maria Itamaré Ferreira; Aliete Maria Martins Franco; Antônio Maria da Silva; Mário Silvestre;

Maria Leonor Martin Silvestre; Fundação Octávia Meira Martin; Jacob Sabbá; RAVEL — Administração e Participações Ltda

Confere com o original:
ANTONIO ALVES VELHO
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 06 de novembro de 1969.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 06 de novembro de 1969. — (a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 14.019/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4031/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de novembro de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 3787 — Dia — 27.11.69)

MARCOSA S. A.—MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E INDÚSTRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, realizada no dia 29 de outubro de 1969.

Às dezessete horas do dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social da Firma, à Rua Santo Antônio n. 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Marcosa S. A. abaixo

assinados, representando mais de dois terços do capital social conforme consta do Livro de Presenças. Assumiu a Presidência o Sr. Antônio Alves Velho que convidou para secretariá-lo o Sr. Mário Nicolau Leal Martins. O Presidente solicitou ao Sr. Mário Nicolau Leal Martins que procedesse à leitura do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 18, 21 e 23 de outubro de 1969 e no jornal "Folha do Norte" nos dias 17, 22 e 24 de outubro de 1969, redigido nos seguintes termos: "Marcosa S. A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — Assembleia Geral Extraordinária. Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de outubro corrente, às 17 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antônio n. 301, para tratar do seguinte: a) Conhecer e deliberar sobre as decisões que forem tomadas pela Assembleia Geral Ordinária de 29.10.69, relativas à integralização do capital autorizado com reservas de correção monetária, bem como sobre nova elevação do capital autorizado; b) reforma dos Estatutos Sociais; c) quaisquer outros assuntos que interessem à Sociedade. Belém, 15 de outubro de 1969. — (aa) Mário Silvestre — Presidente". A seguir, o Presidente da Assembleia informou que, consoante os dizeres do Edital, existia uma proposta da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração e aprovada pelo Conselho Fiscal e que solicitava ao secretário que a lesse, o que foi feito e que vai abaixo transcrita: "PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS: A Diretoria da Marcosa S. A. vem à presença dessa digna Assembleia para propor o aumento do capital social realizado de NCr\$ 4.340.000,00 (quatro milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), usando para tal, reservas existentes mais a reserva para manutenção do capital de giro até o total de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cru-

zeiros novos), representando uma distribuição de 15,207375% sobre o valor do capital realizado atual, completando assim o capital autorizado da Empresa. Esse aumento de capital torna-se necessário, tendo em vista o disposto no parágrafo 30. do Artigo 19 do Decreto-Lei n. 401, de 30.12.68. E sendo aprovado o aumento proposto, vimos propor novo aumento do capital social autorizado de NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 10.000.000,00 tendo em vista que o limite atual está sendo totalmente integralizado com a proposta acima descrita. O aumento proposto permitirá à Diretoria fazer lançamentos de aumentos de capital com subscrição de novas ações, conforme exigir o desenvolvimento da Empresa, sem convocação de outras Assembléias Gerais Extraordinárias, de acordo com o que preceitua a Lei 4728, de 14.07.1965. Caso seja aprovada a elevação do capital autorizado, propomos as seguintes alterações nos estatutos da Empresa: O Artigo 50. passará a ter a seguinte redação: Artigo 50. — O capital social autorizado, na forma do artigo 45 da Lei 4728 de 14 de julho de 1965, é de dez milhões de cruzeiros novos (NCr\$ 10.000.000,00), dividido em dez milhões (10.000.000) de ações ordinárias no valor de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, que poderão ser Nominativas ou Nominativas Endossáveis, conforme preferir o acionista". O Presidente da Assembléia colocou em discussão a proposta da Diretoria de aumento de capital para NCr\$ 5.000.000,00 utilizando-se os Fundos de Reserva e consequente alteração dos Estatutos Sociais, informando aos presentes que, por se tratar de matéria a ser deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, não havia a mesma sido apresentada à Assembléia Geral Ordinária para debates. Pediu a palavra o Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso para propor a modificação no Artigo 20o. dos Estatutos Sociais como segue: Artigo 20o. — O Presidente Executivo perceberá seus vencimentos fixados na base de

23 (vinte e três) vezes o maior salário mínimo vigente no País e os demais membros da Diretoria perceberão seus vencimentos fixados na base de 21 (vinte e uma) vezes o maior salário mínimo vigente no País. Cada Diretor terá direito a uma ajuda de custo equivalente a 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos. Além dessa remuneração, terão direito às seguintes percentagens, a título de gratificação, calculadas sobre os lucros líquidos da Sociedade, após as deduções das reservas legais e estatutárias: Diretor-Presidente: 4,5% (quatro e meio por cento); 1o. Vice-Presidente: — 4% (quatro por cento); 2o. Vice-Presidente: — 3,5% (três e meio por cento) e ao Diretor Executivo: — 2% (dois por cento). Essa gratificação somente será percebida quando ficar assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) sobre o capital social dos acionistas. Com a palavra ainda o Dr. Guilherme Cardoso que solicitou aos presentes fosse o saldo do Balanço Geral da Empresa colocado à disposição da Assembléia Geral pela Diretoria, fosse levado à conta Reserva para Consolidação do Ativo, deduzidas as reservas que a Diretoria propunha fossem distribuídas. Como ninguém mais se manifestasse sobre a matéria em discussão, foram as propostas postas em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade, ficando o capital autorizado aumentado para NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), o capital realizado aumentado para NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) com a distribuição de novas ações aos acionistas num total de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), representando 15,207375% das ações atualmente existentes e com as alterações dos Artigos 50. e 40o. dos Estatutos Sociais, conforme propostas aprovadas. Como nada mais houvesse a tratar, foi a palavra posta à disposição dos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, foi a reunião encerrada, tendo sido lavrada a presente ata que foi lida e

posta em discussão, sendo aprovada sem qualquer impugnação, assinada por todos os presentes e extraída para os fins de direito uma cópia autêntica datilografada. Belém, 29 de outubro de 1969. — (aa) Antônio Alves Velho — Presidente; Mário Nicolau Leal Martins — Secretário; Octávio Augusto de Bastos Meira; Maria Irene de Souza Meira; Raimundo Rodrigues da Silva Braga; Alberto Tavares da Costa; Antônio de Matos Lima; Luiz Antônio Velho; Léa Velho Condurú; Clementino José dos Reis; Aurora Napoleão Cohen; José de Oliveira Mendes; Manoel de Matos Lima; José de Matos Lima; Rosa Moreira dos Santos; Joaquim Duarte Oliveira; David dos Santos Loureiro; Augusto de Souza; Maria Alice Martin Cardoso; Guilherme de Souza Castro Cardoso; Heloísa Martin Cardoso; Claudio Martin Cardoso; Cristina Martin Cardoso; Ignês Penna de Carvalho Martin; Luiz Octávio Meira Martin; Ana Maria Gentil Barbosa Martin; Carlos Turiano Meira Martin; Cardoso, Irmãos & Cia.; Mário Sarma- nho Martin; Orlando Pereira Albuquerque; Veridiana Albuquerque Velho; Etelvina Ode- te Padrão Velho da Cruz; Fábio Silvestri; Maria Rosa Ledo Corrêa; Mário Fernandes Car- reira; Arquidiocese de Belém do Pará; Seminário São Pio X; Prelazia de Santarém; Or- lando Cardoso Ferreira; João Queiroz de Figueirêdo; Jovelino Cardoso da Cunha Coim- bra; Moacir Pinheiro Ferreira; Maria Itamaré Ferreira; Ali- ete Maria Martins Franco; An- tônio Maria da Silva; Mário Silvestre; Maria Leonor Mar- tin Silvestre; Fundação Octá- via Meira Martin; Jacob Sab- lá; RAVEL — Administração e Participações Ltda. Confere com o original: ANTONIO ALVES VELHO Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferi- da com outra existente em meu arquivo, a assinatura su- pra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verda- de.

Belém, 06 de novembro de 1969.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Autorizado

Banco do Estado do
Pará S. A.

NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de du- zentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 16 de novembro de 1969. — (a) Ilegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apre- sentada no dia 6 de novembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 14.021/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Ara- nha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4032/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara- nha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comer- cial do Estado do Pará, em Be- lém, 7 de novembro de 1969.

Dirator: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 3786 — Dia — 27.11.69)

CÂMARA JÚNIOR DE BELÉM
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

De acordo com o artigo 37 dos Estatutos Sociais, convo- camos os associados do "Câma- ra Júnior de Belém", para se reunirem em Assembléia Ge- ral Ordinária no dia 15 de de- zembro de 1969, às 20 horas e 30 minutos, na sede social do C.D.L. à Av. Presidente Vargas, 544 — 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes as- untos:

- Reforma dos Estatutos;
- exame e aprovação do relatório e contas do Conselho Diretor;
- eleição da nova Direto- ria.

Belém, 24 de novembro de 1969.

(a) **Manoel Maximino de**
Macedo Martins
Presidente

(Ext. Reg. n. 3851 — Dias — 27, 28 11 e 2.12.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

Ata da Reunião da Diretoria,
realizada no dia 3 de novembro de 1969.

Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 14 (quatorze) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o DI/DH—Ofício n. 3337/63, do dia 31 de outubro de 1969, recebido do Departamento de Incentivos Fiscais, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitados na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, pessoas jurídicas para subscrever 61.883 (sessenta e um mil, oitocentas e oitenta e três) Ações Preferenciais Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, no valor total de NCr\$ 61.883,00 (sessenta e um mil, oitocentas e oitenta e três cruzeiros novos) e nos termos do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se fazia necessário a emissão das ações correspondentes, mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal. ANALISANDO a proposta da Diretoria, referente à emissão de 61.883 (sessenta e um mil, oitocentas e oitenta e três) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, con-

forme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do DI/DH—Ofício n. 3387/69, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação a emissão pretendida, na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 3 de novembro de 1969. aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro, Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiro, Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade a emissão de 61.883 (sessenta e uma mil oitocentas e oitenta e três), Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente, esclareceu que, com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabara de ser autorizada a situação do Capital da empresa, ficaria assim constituído: Capital Autorizado NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos) divididos em 1.037.925 (hum milhão e trinta e sete mil, novecentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, 3.713.775 (três milhões, setecentas e treze mil, setecentas e setenta e cinco), Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma e .. 248.300 (duzentas e quarenta e oito mil e trezentas), Ações Preferenciais, Classe "C", do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Capital Subscrito: NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) totalizando 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, NCr\$ 1.917.904,00 (um milhão, novecentos e dezessete mil, novecentos e quatro cruzeiros novos), total de 1.917.904 (hum milhão, novecentas e dezessete

mil, novecentas e quatro) Ações Preferenciais Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma e NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) total de 30.000 (trinta mil) Ações Preferenciais Classe "C" do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Belém, 3 de novembro de 1969.

a) Oswaldo Nasser Tuma
Diretor-Presidente

a) Edgard Mário de
Medeiros Sobrinho
Diretor Administrativo-
Comercial

a) Carlos Moacir de Azevedo
Guapindaia
Diretor-Industrial

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 80,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de oitenta cruzeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969
a) Negável

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 14218/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4114/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

**PARECER DO CONSELHO
FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, da Sociedade, Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, reunidos em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 95 (noventa e cinco),

nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 17 (de zessete) horas do dia 3 (três) de novembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), ANALISANDO a proposta da Diretoria, referente à emissão de 61.883 (sessenta e um mil, oitocentas e oitenta e três) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, subscrita por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, CONCORDAM, plenamente com a emissão pretendida. Belém, 3 de novembro de 1969.

a) Orlando de Almeida Corrêa
Conselheiro
a) Ladislau de Almeida
Moreira
Conselheiro
a) Ricardo Aurélio de
Bastos Vasques
Conselheiro

Cartório K&S Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinadas. Em sinal, C.N.A.M. da verdade. Belém, 13 de novembro de 1969.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 14 de novembro de 1969
a) Negável

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Este Parecer do Conselho Fiscal em 3 vias foi apresentado no dia 14 de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma .. (1) folha de n. 14222, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4115/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÕES, de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da DIRETORIA, realizada no dia 3 de novembro de 1969. As Ações Preferenciais, ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. Os Subscritores, estão de pleno acordo com os Estatutos Sociais, da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor	Forma de integralização 100% recursos da Lei 5174/66
206	A. J. Mufarrej, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Av. Independência n. 358, representada neste ato pelo seu Procurador Etu Esc. Técnico de Investimento conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	1.500	1.500,00	1.500,00
207	BRASA — Brasil América Sociedade de Inglês, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Graça Aranha n. 19, Grupo 204, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	1.532	1.532,00	1.532,00
208	Cia. de Automóveis Luiz Grassi, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Buntantã, n. 511, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	2.323	2.323,00	2.323,00
209	Cia. de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro — Crédito Financiamento e Investimento — CODERJ, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua José Clemente n. 1517, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	1.133	1.133,00	1.133,00
210	Comercial Farmo Química Ltda., com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Barão de Cotegipe n. 45, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	777	777,00	777,00
211	Confecções Mapel Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Rua Senhor dos Passos n. 193, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	1.315	1.315,00	1.315,00
212	Distribuidora Glória Ltda., com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Lacerda Sobrinho n. 37, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	1.245	1.245,00	1.245,00
213	Ermelino de Souza, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Rua Luiz Antônio n. 9, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	6.672	6.672,00	6.672,00
214	ELMEPI — Eletro Mecânica Piratininga Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Suburbana n. 3970, neste ato representada pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	2.030	2.030,00	2.030,00
215	F. Vieira & Cia. Ltda., com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua dos Andradás, n. 35, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade.	5.051	5.051,00	5.051,00

216	Gráfica Leone Lage Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua da Gambôa n. 121, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S/A — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	360	360,00	360,00
217	Higson & Co. (Pará) Ltda. com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco 23/29, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.285	3.285,00	3.285,00
218	Herberto Pedro Sturmer & Cia. Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Dr. Flôres n. 227, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.005	1.005,00	1.005,00
219	Irmãos Scarton, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Rua Cassiano Castelo n. 86, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	11.059	11.059,00	11.059,00
220	J. Jacob & Irmão, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Avenida Independência n. 359, representada neste ato pelo seu Procurador, ETIN, Escritório Técnico de Investimento, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.512	3.512,00	3.512,00
221	L. Rodrigues & Cia. Ltda. com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Aurelino Leal n. 18, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	9.071	9.071,00	9.071,00
222	M. Klajman, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Teixeira Melo n. 31, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia S. A. — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.091	1.091,00	1.091,00
223	Organizações Campeão Ltda., com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Alberto Torres, 13/19, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	404	404,00	404,00
224	Panificadora Almirante Ltda., com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará à Av. Almirante Barroso, n. 121, representada neste ato pelo seu Procurador, ETIN — Escritório Técnico de Investimento conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	754	754,00	754,00
225	R. Silva Imperia S. A. com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro n. 153, representada neste ato pelo seu Procurador, ETIN — Escritório Técnico de Investimento, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	2.568	2.568,00	2.568,00
226	Sussel, Indústria e Comércio S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Av. Erasmo Braga, 227, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	2.607	2.607,00	2.607,00
T O T A L		61.883	61.883,00	61.883,00

Belém, 3 de novembro de 1969

OSWALDO NASSER TUMA
Diretor-Presidente

a) Edgard Mário de Medeiros Sobrinho
Diretor-Administrativo-Comercial
P/P — A. J. Mufarrej — ETIN — Escritório Técnico
de Investimento — N. V. Arruda
P/P — Cia. de Automóveis Luiz Grassi
Oswaldo Nasser Tuma

P/P — Comercial Farmo-Química Ltda.
Ramiro Fernandes Nazaré
P/P — Distribuidora Glória Ltda.
Ramiro Fernandes Nazaré
P/P — ELMEPI — Eletro Mecânica Piratininga Ltda.
Oswaldo Nasser Tuma
P/P — Gráfica Leone Lage Ltda.
Banco da Amazônia S. A.
P/P — Herberto Pedro Sturmer & Cia. Ltda.
Nelson Pedro Nasser
P/P — Jacob & Irmão — ETIN, Escritório Técnico
de Investimento — N. V. Arruda
P/P — M. Klajman
Banco da Amazônia S. A. — BASA
P/P — Panificadora Almirante Ltda.
ETIN — Escritório Técnico de Investimento
— N. V. Arruda

P/P — Sussel, Indústria e Comércio S/A
Oswaldo Nasser Tuma

a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindala
Diretor-Industrial
P/P — BRASA — Brasil-América Sociedade de Inglês —
Nelson Pedro Nasser
P/P — Cia. de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio
de Janeiro Crédito Financiamento e Investimento —
CODERJ — Oswaldo Nasser Tuma
P/P — Confeções Mapel Ltda.
Banco da Amazônia S. A. — BASA
P/P — Ermelino de Souza
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
P/P — F. Vieira & Cia. Ltda.
Ramiro Fernandes Nazaré
P/P — Higson & Co. (Pará) Ltda.
Oswaldo Nasser Tuma
P/P — Irmãos Scarton
Oswaldo Nasser Tuma
P/P — L. Rodrigues & Cia. Ltda.
Ramiro Fernandes Nazaré
P/P — Organizações Campeão Ltda.
Ramiro Fernandes Nazaré
P/P — R. Silva Importação S/A
ETIN — Escritório Técnico de Investimento
— N. V. Arruda.

CARTÓRIO KÓ'S MIRANDA — Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade

Belém, 13 de novembro de 1969

a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NC\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 14 de novembro de 1969 — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição, em 8 vias foi apresentado no dia 14 de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo seis (6) folhas de ns. 14.223/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4116/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969. O DIRETOR — OSCAR FACIOLA

(Ext. — Reg. n. 3822 — Dia 27.11.69)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ LTDA**

**Assembleia Geral
Extraordinária**

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 03 de dezembro de 1969, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana n. 180, às 14 horas, com o fim de proceder a reforma dos Estatutos Sociais.

Fica esclarecido que, de conformidade com o artigo 20 dos

Estatutos, se não houver número para a realização da Assembleia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 15 horas e a terceira para às 16 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar do mesmo assunto e que o número de sócios presentemente é de 1.172.

Belém-Pará, 21 de novembro de 1969.

Dr. José Lobato Boulhosa
Presidente

(Ext. Reg. n. 3818 — Dias 27, 28.11 e 4.12.69)

**COOPERATIVA DA
INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ LTDA.**

**Assembleia Geral
Extraordinária**

Pelo presente convocamos os Senhores Associados para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 05 de dezembro de 1969, em nossa sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 180, às 14 horas, com o fim de tratar da Alienação de Bens da Cooperativa.

Fica esclarecido que, de conformidade com o artigo 20

dos Estatutos, se não houver número para a realização da assembleia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas do mesmo dia, e no mesmo local e para tratar do mesmo assunto e que o número de associados presentemente é de 1.172.

Belém-Pará, 22 de novembro de 1969.

Dr. José Lobato Boulhosa
Presidente

(Ext. Reg. n. 3819 — Dias 27.11.2, e 4.12.69)

**COMERCIO DE MAQUINAS
E MOTORES DO BRASIL
S.A. — COBRAS**

Assembléa Geral Extraordinária de "COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. — COBRAS, realizada em 20 de outubro de 1969.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, na sede social da empresa, sita à avenida Portugal, número 329, nesta capital, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, atendendo a 1ª convocação, acionistas de COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. — COBRAS, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 11, 14 e 17 do corrente mês. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma estatutária, o senhor Mauricio Ayres de Azevedo, Presidente da sociedade, que convidou a mim, Alexandre Vaz Tavares, para secretariá-lo, o que aceitei. Verificada a existência de número legal, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor Presidente pede a leitura do edital de convocação à Assembléa Geral. Assim é feita: "COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. — COBRAS — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 20 do mês em curso, às 16 horas, na sede social à avenida Portugal, 329, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital com aproveitamento de reservas e reavaliação do ativo imobilizado; b) Reforma geral dos Estatutos; c) Revisão dos honorários da Diretoria; d) O que ocorrer. Belém (Pa), 10 de outubro de 1969 — A Diretoria". Pede a seguir a leitura da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal". Eis a íntegra desses documentos: Proposta da Diretoria — Senhores acio-

nistas. A presente proposta é resultado da reunião que a Diretoria da empresa realizou em data de 13 do corrente mês de outubro de 1969. As matérias, que passamos a expor, em forma de proposição, dispensam maiores considerações e vamos articulá-las, para melhor apreciação e deliberação:

a) Aumento do capital social — Do balanço da sociedade encerrado em 31.12.68 evidenciamos as seguintes verbas classificadas no Passivo Não Exigível: Fundos de Depreciação — NCr\$ 4.102,51; Provisão de Devedores Duvidosos — NCr\$ 38.367,00; Saldo à disposição da A. G. O. — NCr\$ 507.590,45. Sabem os senhores acionistas quanto a este último valor que não foi distribuído pela última Assembléa Geral Ordinária, ficando em suspenso, para efeito de oportuna incorporação ao capital. Não ignoram também que o Decreto lei número 401, de 30.12.68, facultou a incorporação de reservas e lucros suspensos, livre ao imposto de renda. Faculdade de real importância e com prazo fixado de utilização, impõe-se não perdê-la. Propomos pois a incorporação daqueles valores ao capital social, abandonadas as casas de centavos, tudo no valor de NCr\$ 550.050,00. Aproveite-se a oportunidade para capitalizar o valor de NCr\$ 61.223,00 equivalente à reavaliação do ativo imobilizado. Dessa maneira o capital social que era de NCr\$ 369.600,00 passará a expressar-se por NCr\$ 930.882,00.

b) Reforma geral dos estatutos — Há muito que se impunha a necessidade de uma completa revisão de nossos estatutos, elavados de imperfeições e incompatíveis com a atual envergadura e estrutura da empresa. Fizemos preparar a minuta a seguir transcrita, alertando-os de que traz profundas alterações e inovações relativamente aos estatutos ainda vigentes, merecendo, portanto, singular atenção por parte dos senhores acionistas. Visando a esse cuidado é que fizemos mimeografar e distribuimos, previamente, a minuta que se

passa a transcrever, propondo-a à sua apreciação e aprovação:

**COMERCIO DE MAQUINAS
E MOTORES DO BRASIL
S.A. — COBRAS**

**ESTATUTOS SOCIAIS
CAPITULO I**

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1º — COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. — COBRAS, é sociedade anônima e tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos.

Art. 2º — A sociedade tem sede e fôro na cidade, município e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 3º — O objeto social é a exploração de negócios de importação, exportação, conta própria e comércio de motores, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas em geral, podendo, entretanto, ampliar suas atividades a outros ramos de negócios lucrativos que possam proporcionar lucros à sociedade.

Art. 4º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Art. 5º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

Capital e ações

Art. 6º — O capital social é de NCr\$ 980.882,00 dividido em 980.882 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

§ 1º — As ações serão nominativas até o seu integral pagamento e somente poderão ser transferidas depois de realizados trinta por cento do seu valor nominal.

§ 2º — Até a emissão de títulos definitivos, as ações serão representadas por cautelares, podendo aqueles e podendo estas ser simples e múltiplas.

§ 3º — Dois diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos definitivos e os provisórios.

§ 4º — A pedido de qual-

quer acionista, serão pela Diretoria: a) convertidas suas ações nominativas em ao portador ou estas naquelas; b) transformados seus títulos simples em múltiplos e estes naqueles.

§ 5º — Nos cinco dias que precederem a realização de Assembléa Geral, a Diretoria poderá não aceitar pedidos de transformação de títulos, assim como de conversão ou de transferência de ações.

§ 6º — A integralização de ações poderá dar-se mediante ingressos em dinheiro ou mediante incorporação de bens, reservas, fundos ou provisões disponíveis, inclusive os de correção e de manutenção do capital de giro próprio.

§ 7º — A incorporação de bens só se efetivará por decisão de uma segunda Assembléa Geral que discutir e aprovar laudo fundamentado de 3 (três) peritos nomeados em Assembléa Geral anterior.

Art. 7º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações de Assembléas Gerais e assegura ao seu titular o direito de preferência à subscrição de novas ações, dentro da proporcionalidade das que já possuir.

§ 1º — A constituição de penhor ou caução não impede o acionista de exercer os direitos da ação apenhada ou caucionada.

§ 2º — O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 dias, contado da data do anúncio que, para esse fim, for feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e em jornal local de circulação diária.

§ 3º — Não exercitado o direito de preferência no prazo previsto no parágrafo anterior, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros, não podendo ser colocadas por valor inferior ao valor nominal.

§ 4º — Serão proporcionalmente distribuídas novas ações em caso de aumento de capital decorrentes: a) de utilização de reservas e fundos legais ou estatutários; b) de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por

decisão da Assembléia Geral Ordinária; c) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado.

§ 5.º — A posse de uma ou mais ações da sociedade presume a aceitação destes estatutos e das deliberações que forem tomadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO I I I DA Administração Social

Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Comercial e um Diretor Administrativo, todos residentes no País, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários, dentro dos limites estabelecidos pela regulamentação do Imposto de Renda.

§ 1.º — A Diretoria será eleita com mandato de três (3) anos e sua gestão só cessará com a eleição e posse da que deva substituí-la, facultada, porém, a reeleição individual ou coletiva.

§ 2.º — Os Diretores garantirão a sua gestão com a caução de cem (100) ações próprias ou de terceiros e só poderão ser liberados depois de aprovadas as contas de gestão garantida.

§ 3.º — A investidura no cargo, após a prestação de caução, constará de termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria assinado pelo Diretor que se empossa.

§ 4.º — Cada diretor perceberá a gratificação anual de um (1%) por cento sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima aos acionistas de seis (6%) por cento de dividendos sobre o capital social.

§ 5.º — Vagando o cargo de Presidente, assumirá a função o Diretor Vice-Presidente e, na sua falta, o Diretor Comercial.

§ 6.º — O cargo de Diretor Vice-Presidente ficará vago nos impedimentos ou afastamentos de seu titular.

§ 7.º — Ocorrendo impedimento ou afastamento de qualquer outro Diretor, cabe

ao Presidente designar um substituto, que poderá ser um dos demais diretores, mas sem direito à acumulação de dois preventos; sendo definitivo o impedimento ou o afastamento do titular, o Presidente nomeará, dentre os acionistas ou não, o respectivo sucessor, devendo a nomeação ser submetida à apreciação da primeira Assembléia Geral, que poderá aprová-la ou eleger outro, sendo que, em qualquer caso, o mandato do sucessor será pelo tempo que restava ao sucedido.

§ 8.º — É vedado aos membros da Diretoria, sem a prévia autorização da Assembléia Geral: a) contrair empréstimos junto à sociedade; b) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; c) conceder, em nome da sociedade, avais, endossos, fiança, abonos ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor.

Art. 9.º — Competirá a Diretoria: a) praticar, com plenos e gerais poderes, todos os atos de gestão relativos ao objeto social; b) autorizar a criação, o funcionamento e a extinção de filiais, escritórios, agências, representantes, depósitos e outras dependências da sociedade, em qualquer parte do território nacional; c) traçar as diretrizes básicas para um plano anual de trabalho; d) autorizar a constituição de procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", indicando os mandatários e fixando os poderes que lhes devam ser outorgados; e) alienar os bens móveis e imóveis da sociedade, sob qualquer forma ou modalidade; f) gravar de ônus reais, hipotecando, empenhando, alienando em garantia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, seja em garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos pela sociedade ou seja, a que título for; g) renunciar direito, firmar compromissos, novar transigir sempre que entender que a prática desses atos é conveniente para a sociedade.

§ 1.º — Ao Diretor Presidente competirá: a) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões de Diretoria; b) re-

presentar a sociedade em Juízo, ativa e passivamente; c) determinar adoção de medidas corretivas que assegurem o atingimento das metas anuais traçadas pela Diretoria; d) determinar a inspeção nos vários componentes da estrutura da sociedade, através de Auditoria Interna, todas as vezes que entender necessário; e) ocupar-se das relações com acionistas, autoridades federais, estaduais, municipais, bancos etc.; f) escolher e contratar titulares para assessoria técnica, contábil, jurídica, econômica, financeira, administrativa etc.; g) recebimentos, cobranças, pagamentos, movimento bancário e movimento de títulos; h) exercer as demais atribuições previstas em lei e nestes estatutos.

§ 2.º — Competirá ao Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos, afastamentos; b) aprovar as diretrizes básicas para o plano anual de trabalho da empresa; c) apreciar previamente os negócios de maior vulto da sociedade; d) concentrar e exercer todos os poderes de competência da Diretoria, quando os interesses sociais exigirem.

§ 3.º — Ao Diretor Comercial competirá: a) aprovar planos de vendas e planos de publicidade; b) determinar normas para atendimento de clientes em geral, representantes e distribuidores; c) propor à Diretoria alterações de preços e condições de pagamento; d) auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições.

§ 4.º — Competirá ao Diretor Técnico: a) a orientação e supervisão de todos os serviços nas oficinas da sociedade; b) seleção, treinamento, admissão e demissão pessoal de oficinas, ouvido o Diretor Administrativo; c) adoção e implantação de normas de atendimento aos usuários dos serviços prestados; d) controle e fiscalização do cumprimento das obrigações fiscais oriundas de fatos geradores ocorridos no setor de sua competência; e) guarda de veículos de propriedade da sociedade.

§ 5.º — Competirá ao Diretor Administrativo: a) traçar normas e aprovar rotinas referentes a seleção, admissão, treinamento, pagamento, assistência social e todos os demais assuntos pertinentes ao pessoal; b) compra, guarda, distribuição e controle de estoques de material; c) arquivo comunicações, conservação e limpeza, segurança e vigilância; d) supervisionar funcionalmente a ação administrativa das oficinas; e) supervisionar a transcrição nos livros próprios, dos atos de Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral; f) controle e guarda dos livros próprios das sociedades anônimas; g) determinar os registros e as publicações obrigatórias dos atos da Assembléia Geral; h) traçar normas e aprovar rotinas referentes a estudos e equipamentos contábeis, planos de conta, registros de operações financeiras e patrimoniais, sistemas de custos; i) controle das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

§ 6.º — As atribuições distribuídas por estes estatutos aos diversos diretores tem caráter exemplificativo, devendo distribuir-se por afinidade os encargos não expressos e cabendo ao Diretor-Presidente aquelas a que não se possa aplicar tal critério.

§ 7.º — As atribuições dos diretores são indelegáveis, não podendo, portanto, ser outorgadas pelos mesmos através do instituto do mandato.

§ 8.º — Dentro dos limites de sua competência, a Diretoria obrigará a sociedade com a assinatura "in solidum" de dois diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, exceção feita ao Diretor Vice-Presidente que poderá sozinho usar a denominação social obrigando validamente a empresa.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 1.º — Ao Conselho Fiscal, órgão que será composto de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser

reeleitos, compete: a) examinar, sempre que julgar conveniente, os livros e papéis da sociedade, o estado do Caixa e dos assentos contábeis em geral; b) lavrar em livro próprio o resultado do exame realizado; c) apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício, sugerindo as medidas que reputar úteis à sociedade; d) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação e a extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; e) contratar pessoa tecnicamente habilitada para assessorar seus trabalhos; f) praticar, durante o período de liquidação da sociedade, os atos a que se referem as alíneas anteriores, consideradas as disposições especiais que regulam a liquidação.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício efetivos de suas atividades, a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 1.º — A Assembléia Geral, com poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações compete: a) reunir-se, ordinariamente, para as deliberações de sua alçada, até o dia 30 de abril de cada ano; b) reunir-se extraordinariamente, sempre que convocada na forma da lei; c) eleger anualmente os membros do Conselho Fiscal, indicando qual dos eleitos será o presidente, o mesmo procedendo com relação ao seu substituto; d) eleger bienalmente os membros da Diretoria; e) fixar a remuneração dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal; f) exercer as demais funções genéricas estabelecidas em lei.

§ 1.º — As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor-Presidente da sociedade, que nomeará um dos acio-

nistas presentes para secretariar os trabalhos.

§ 2.º — Na ausência do Diretor-Presidente, será a Assembléia Geral presidida por qualquer diretor presente, aclamado na ocasião.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, Balanço, Reservas, Fundos, Dividendos

Art. 12 — O exercício social correrá de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil.

Art. 13 — No fim de cada exercício social é obrigatório o levantamento de um balanço geral em todos os valores ativos e passivos da sociedade, para conhecimento do resultado econômico-financeiro do exercício.

Art. 14 — Se os balanços previstos no artigo anterior acusarem a existência de lucros, depois de constituídas as depreciações e provisões permitidas ou exigidas pela legislação fiscal vigente, fará a Diretoria a seguinte aplicação: a) deduzirá a importância equivalente a 5% para a constituição da reserva legal, que não deverá ultrapassar a 20% do montante do capital social e que terá a finalidade prevista na lei; b) deduzirá uma importância não superior a 10% do valor nominal das ações para distribuição imediata de um dividendo aos acionistas, ad referendum da Assembléia Geral Ordinária; c) deduzirá a importância de 5% para pagamento da comissão da Diretoria.

Parágrafo único — O lucro remanescente será encaminhado à consideração e deliberação da Assembléia Geral, que determinará uma forma final de aplicação.

Art. 15 — Os dividendos não vencerão juros e não reclamados dentro de cinco (5) anos, contados da data da publicação do primeiro anúncio de seu pagamento no "Diário Oficial" do Estado, prescreverão em favor das reservas sociais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos em conformidade com a legislação aplicável.

c) Revisão de honorários da Diretoria — Os honorários

que os diretores vêm percebendo — NCr\$ 700,00 cada um, já não correspondem às suas reais necessidades financeiras. A Diretoria da sociedade propõe, portanto, aos senhores acionistas que lhes reajustem substancialmente os honorários. Permite-se propor que se fixe a remuneração de acordo com o seguinte esquema, já enquadrado na nomenclatura administrativa constante dos novos estatutos propostos: Diretor-Presidente: NCr\$ 2.000,00; Diretor-Vice-Presidente NCr\$ 2.000,00; Diretor-Comercial NCr\$ 1.500,00, Diretor-Técnico NCr\$ 1.500,00; Diretor-Administrativo NCr\$ 1.500,00.

Nesses termos sintetizamos nossa proposta. Na reformulação estatutária supra transcrita, em forma de minuta, está substanciado nosso pensamento em torno de nova estrutura Administrativa; já apresenta o capital social incorporado das reservas, fundos e lucros suspensos apresentados no item "a" supra. Esperamos venham V. Sas. a aprovar nossa proposição. Belém (Pa), 12 de outubro de 1969. Maurício Ayres de Azevedo — Presidente. — PARE-

CER DO CONSELHO FISCAL. — Aos quatorze dias do mês de outubro do corrente ano de 1969, às 16 horas, na sede social da empresa, à avenida Portugal n. 329, reuniu-se o Conselho Fiscal de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A., convocado pela Diretoria da sociedade, a fim de apreciar a matéria que tem a propor a Assembléia Geral convocada para o próximo dia 20. De posse da proposta da Diretoria, passamos a analisá-la item a item, chegando à seguinte conclusão quanto ao aumento de capital proposto e quanto à reforma dos Estatutos: a) aumento do capital social — Propõe a Diretoria a elevação do capital de NCr\$ 369.600,00 para NCr\$ 980.882,00, com aproveitamento de fundos, provisões e lucros suspensos. É oportuna a lembrança dos senhores diretores, a fim de que se colha o prazo fixado para incorporação desses valores sem incidência do Imposto de Renda; b) Reforma Geral dos

Estatutos — Analisamos detidamente a minuta apresentada; destacamos as seguintes inovações e alterações relativamente aos estatutos vigentes: 1) redução do valor nominal das ações de NCr\$ 10,00 para NCr\$ 1,00; 2) Extinção do cargo de Diretor Superintendente e criação do cargo de Diretor-Técnico; 3) Distribuição racional de encargos e atribuições; 4) mandato de três anos para a Diretoria; 5) Instituições de fundos e deduções especiais, por ocasião do encerramento dos balanços. Comparando os estatutos vigentes e os estatutos a serem propostos, não se tem dúvida de que estes atenderão melhor ao estado atual da sociedade nem precisará tão cedo ser alterado. Somos de parecer favorável à sua aprovação e adoção. Por não nos competir, deixamos de opinar sobre o item "c" da proposta dos senhores diretores. É o que nos parece. Belém (Pa), 14 de outubro de 1969. Luso Sales Solino — José dos Santos Tavares — Carlos Prado. Terminada a leitura, o senhor Presidente abre a discussão sobre a matéria. Ninguém se manifesta. Pergunta à Assembléia se pode submetê-la à votação de acordo com os itens propostos pela Diretoria. Há assentimento unânime. Faz as proposições a serem votadas: a) aumento do capital social; b) reforma geral dos estatutos; c) novos honorários para Diretoria; tudo conforme a proposta da Diretoria retro transcrita. Faz-se a votação. Apura-se o resultado. Verifica-se a aprovação unânime dos presentes, excluídos os legalmente impedidos de votar. O senhor Presidente declara: a) que os novos estatutos entram em vigor a partir desta data; b) que os novos honorários de Diretores também entram em vigor a partir desta data; c) que devidamente autorizado pelos companheiros de administração, expressa a renúncia coletiva da Diretoria, a fim de que outra se eleja do novo organograma da empresa. O acionista Luso Sales Solino sugere a reeleição dos renunciantes, oferecendo este

esquema: **Diretor-Presidente** Maurício Ayres de Azevedo; **Diretor-Vice-Presidente**: Raimundo Ayres de Azevedo; **Diretor-Comercial**: João Carlos Maranhão; **Diretor-Técnico**: José Anchieta Bandeira Moreira; **Diretor-Administrativo**: Alexandre Vaz Tavares. O senhor Presidente consultou a Assembléia sobre a proposta. É sugerido que a submeta votação, o que é feito. Verifica-se a aprovação. Frangueia-se a palavra sobre o que possa ocorrer. Ninguém

se manifesta. O Presidente enfatiza então que a sociedade com outra estrutura jurídico-administrativa, entre em nova fase. Sugere a ratificação de todos os atos praticados até esta data; e, para marcar o início dessa nova fase, sugere a abertura e o registro de novos livros próprios das sociedades anônimas. A sugestão é transformada em proposição e submetida à votação. É aprovada por todos os presentes. Ninguém mais se manifesta

O senhor Presidente suspende a reunião, para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata é lida e aprovada. E vai assinada por todos os presentes. Maurício Ayres de Azevedo, Raimundo Ayres de Azevedo, João Carlos Maranhão, José Anchieta Bandeira Moreira, Carlos Aquino Maranhão, Alexandre Vaz Tavares Luso Sales Solino.
(aa) Maurício Ayres de Azevedo
do
Raimundo Ayres de Azevedo.

José Anchieta Bandeira Moreira.

A presente é cópia fiel da ata original que se encontra lavrada no livro próprio.
(a) Alexandre Tavares.

CARTÓRIO DOS MIRANDA

Reconheço as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de novembro de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO —
Tab. Substituto.

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTOR ES DO BRASIL S.A. — (COBRAS)
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 611.282 ações ordinárias de COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. — COBRAS, do valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, referente ao aumento de capital decidido por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.10.69, aumento que passa o capital social para NCr\$ 980.882,00, efetivando elevação de NCr\$ 611.282,00, proveniente de incorporação de "Fundos de Depreciação" (NCr\$ 4.102,00), "Provisão para Devedores Duvidosos" (NCr\$ 38.367,00); "Lucros Suspensos" (NCr\$ 507.590,00) e "Reavaliação do Ativo Imobilizado" (NCr\$ 61.223,00).

Belém (Pa), 20 de outubro de 1969.

(a) MAURICIO AYRES DE AZEVEDO — Presidente

N.º de Ordem	Subscritor, Nacionalidade, Estado Civil Profissão, Residência	Ações N.º	Que Possui NCr\$	(%)	Ações Que Subscreeve N.º	NCr\$
01.	Raymundo Ayres de Azevedo, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa)	170.740	170.740,00	46,29	282.982	282.982,00
02.	Maurício Ayres de Azevedo, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa)	52.920	52.920,00	14,31	87.474	87.474,00
03.	João Carlos Maranhão, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa)	31.670	31.670,00	8,57	52.386	52.386,00
04.	José Anchieta Bandeira Moreira, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa)	14.900	14.900,00	4,03	24.634	24.634,00
05.	Carlos Aquino Maranhão, bras. cas. comerciante, residente em São Luiz — Maranhão, pp. João Carlos Maranhão	21.110	21.110,00	5,71	34.904	34.904,00
06.	Alexandre Vaz Tavares, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa)	14.900	14.900,00	4,03	24.634	24.634,00
07.	Luso Sales Solino, bras. desq. comerciante, residente em Belém (Pa)	12.670	12.670,00	3,42	20.905	20.905,00
08.	José Ribeiro Salomão, bras. cas. comerciante, residente em Belém (Pa), pp. Alexandre Vaz Tavares	12.670	12.670,00	3,42	20.905	20.905,00
09.	Raymundo Ayres Azevedo Filho, bras. solteiro, estudante, residente em S. Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
10.	Vania Azevedo, bras. menor, resid. em São Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
11.	Claudio Azevedo, bras. menor, resid. em São Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
12.	Iris Azevedo, bras. menor, resid. em São Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
13.	Renato Azevedo, bras. menor, resid. em São Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
14.	Silvio Azevedo, bras. menor resid. em São Paulo (SP) pp. Raymundo Ayres de Azevedo	5.280	5.280,00	1,42	8.681	8.681,00
15.	Verbena Azevedo Moreira, bras. casada, residente em São Paulo (SP)	3.170	3.170,00	0,85	5.196	5.196,00
16.	Emília Azevedo Maranhão, bras. casada residente em Belém (Pa)	3.170	3.170,00	0,85	5.196	5.196,00
		369.600	369.600,00	100	611.282	611.282,00

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 17 assinaturas supra assinaladas.
Em testemunho C. N. A. R. da verdade.
Belém, 20 de Novembro de 1969.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 20 de Novembro de 1969.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Este documento em (3) três vias foi apresentado no dia (20) vinte de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do diretor de mesma data, contendo (14) catorze folhas de números 14450/63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4241/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de novembro de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 3799 — Dia — 27.11.69)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A. — TUPLAMA

Ata da Reunião da Diretoria, realizada no dia 29 de setembro de 1969.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às catorze (14) horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, n. 95, (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, presentes os Diretores no fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o DI/DH—OFICIO n. 2862/69, do dia 29 de Setembro de 1969 recebido do Departamento de Incentivos Fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitados na forma da Lei n. 5174, de 27 de Outubro de 1966, pessoas jurídicas para subscrever mais 438.431 (quatrocentas e trinta e oito mil, quatrocentas e trinta e uma), Ações Preferenciais, Classe "B" de Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, no valor total de NCr\$ 438.431,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros novos), no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada Ação e nos termos do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida emissão digo subscrição, se fazia necessário a emissão das ações correspon-

dentes, mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a proposta da Diretoria, referente a emissão de mais 438.431 (Quatrocentas e trinta e oito mil, quatrocentas e trinta e uma), Ações Preferenciais, Classe "B", para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de Outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do DI/DH—OFICIO n. 2862/69, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação a emissão pretendida, na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 29 de Setembro de 1969 (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiro; Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro; Carlos Amílcar Pinheiro, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade a emissão de mais 438.431 (Quatrocentas e trinta e oito mil, quatrocentas e trinta e uma), Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente, esclareceu que com a subscrição das novas ações cuja emissão acabara de ser autorizada a situação do capital da empresa, ficaria assim constituído: Capital Autorizado NCr\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos

mil cruzeiros novos), divididos em 600.000 (seiscentas mil), Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, no Valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma 1.800.000 (hum milhão e oitocentas mil) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma e 200.000 (duzentas mil) Ações Preferenciais, Classe "C", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Capital Subscrito: NCr\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), totalizando 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada ação; NCr\$ 1.856.021,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e vinte e um cruzeiros novos) total de 1.856.021 (hum milhão oitocentas e cinquenta e seis mil e vinte e uma) Ações Preferenciais, Classe "B" do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma e NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) o total de 30.000 (Trinta mil) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma. Prosseguindo o Diretor-Presidente, comunicou que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, em DI—DH—OFICIO n. 1896/69, do dia 12 de Agosto de 1969, habilitou o Bazar Central Ltda. com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro à Rua Visconde do Rio Branco, n. 385 em NCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), referente a 2.000 (Duas mil) Ações Preferenciais Classe "B", do valor nominal

de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, com o Processo n. 25.133/68, o que se fazia necessário tornar sem efeito a referida subscrição, realizada na Reunião da Diretoria do dia 12 de Agosto de 1969, em virtude de ter sido habilitada em DI—DH—OFICIO n. 1873/69, da mesma Entidade com data de 18 de Julho de 1969. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Belém, 29 de setembro de 1969.

OSWALDO NASSEER TUMA
Diretor — Presidente
EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO
Diretor Administrativo
Comercial
CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA
Diretor Industrial

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.
Belém, 10 de outubro de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos

Belém, 10 de outubro de 1969.

a) ILEGÍVEL.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Diretoria em 8 (oito) vias foi apresentada no dia 17 de outubro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 13.793/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3782/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1969.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A. — TUPLAMA PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal, da Sociedade, Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, reunidos em sua sede social à Rua Santo Antonio, n. 95 (noventa e cinco), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 17 (dezessete) horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro de 1969, Analizando a proposta da Diretoria, referente a emissão de 438.433 (Quatrocentas e trinta e oito mil, quatrocentas e trinta e uma) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, subscrita por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966, Concordam, plenamente com a emissão pretendida. Belém, 29 de setembro de 1969.

5.174, de 27 de outubro de 1966, Concordam, plenamente com a emissão pretendida. Belém, 29 de setembro de 1969.

LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA — Conselheiro
RICARDO AURELIO DE BASTOS VASQUES
Conselheiro
CARLOS AMILCAR PINHEIRO — Conselheiro

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 10 de outubro de 1969.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S/A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os em-
lumentos na 1a. via na impor-

tância de dez cruzeiros novos. Belém, 10 de outubro de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Conselho Fiscal em 8 (oito) vias foi apresentado no dia 17 de outubro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 13.795 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3783/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1969.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A. — TUPLAMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÕES, de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 29 de setembro de 1969. As Ações Preferenciais, ora subscritas por titulares de recursos provenientes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de Outubro de 1966, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma. Os Subscritores estão de pleno acordo com os Estatutos Sociais, da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor	Forma de Integração 100%, Recursos da Lei 5.174/66
194	Albano Marques da Costa — Tintas, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Av. dos Democráticos, n. 582, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme mandato arquivado na Sociedade	2.179	2.179,00	2.179,00
195	A. Viveiros & Cia. Ltda. com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua Carlos Sampaio, n. 31, representada neste ato pelo seu Procurador Banco da Amazônia S.A. — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.716	5.716,00	5.716,00
196	Casa Krahe S/A. — Importadora Comercial, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua dos Andradas, 1519, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.342	1.342,00	1.342,00
197	Casa das Linhas Ltda. com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro à Av. 7 de Setembro, n. 432, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro F. Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	2.238	2.238,00	2.238,00
198	Companhia de Cigarros Souza Cruz, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara à Rua da Candelária, n. 65, representada neste ato pelo seu Procurador, Jerry J. Necyk, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	400.000	400.000,00	400.000,00
199	Gráfica Leone Lage Ltda. com sede à Rua da Gariboi, n. 121, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	7.222	7.222,00	7.222,00

200 J. Rubin & Cia. Ltda. com sede à Rua Buenos Aires, n. 314 no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	909	909,00	909,00
201 Livro Novo Ltda. com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Aquidaban n. 33, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro Fernandes Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	4.230	4.230,00	4.230,00
202 Muniz & Kassin Ltda. com sede em Curitiba, Estado do Paraná à Rua Monte Líbano, n. 204, representada neste ato pelo seu Procurador Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	238	238,00	238,00
203 Móveis Rocca Ltda. com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Eurípedes G. Nascimento, n. 2330 representada neste ato pelo seu Procurador Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	180	180,00	180,00
204 Planice Hotel S/A. com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro à Rua 13 de Maio, n. 56, representada neste ato pelo seu Procurador, Ramiro F. Nazaré, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.708	3.708,00	3.708,00
205 Representações de Livros e Papeis Ltda. com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul à Rua Dr. Flores, n. 396, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	10.469	10.469,00	10.469,00
TOTAL	438.431	438.431,00	438.431,00

Belém, 29 de setembro de 1969.

a.a.) OSWALDO NASSER TUMA

Diretor-Presidente

EDGARD MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO

Diretor Administrativo-Comercial

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor-Industrial

P/P — Albano Marques da Costa — TINTAS

OSWALDO NASSER TUMA

P/P — A. Viveiros & Cia. Ltda.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CLAUDIONOR NOGUEIRA

P/P — Casa Krahe S/A. — Importadora Comercial

OSWALDO NASSER TUMA

P/P — Casa das Linhas Ltda.

RAMIRO F. NAZARÉ

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as 14 assinaturas supra assinaladas. Em sinal C. N. A. R. de verdade. Belém, 10 de outubro de 1969. — CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

P/P — Companhia de Cigarros Souza Cruz
JERRY J. NECYK

P/P — Gráfica Leone Lage Ltda.

P/P — J. Ruben & Cia. Ltda.

NELSON PEDRO NASSER

P/P — Livro Novo Ltda.

RAMIRO F. NAZARÉ

P/P — Muniz & Kassin Ltda.

OSWALDO NASSER TUMA

P/P — Móveis Rocca Ltda.

OSWALDO NASSER TUMA

P/P — Planice Hotel S/A.

RAMIRO F. NAZARÉ

P/P — Representações de Livros Papeis Ltda.

OSWALDO NASSER TUMA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez cruzeiros novos. Belém, 15 de outubro de 1969 — a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 8 (oito) vias foi de arquivamento o n. 3784/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente rota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1969 — OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(Ext. Reg. n. 3.511 — Dia 27—11—969)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN
Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Cia. Agropecuária Agrosan realizada em 25/09/69.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, às 11 horas, na sede social da Companhia Agropecuária Agrosan, à Praça Justo Chermont, 86 — conjunto 901, nesta Cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da entidade, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto conforme foi verificado através do Livro de Presença de Acionistas. A Assembléia foi instalada pelo Senhor Presidente da entidade, Dr. Pedro Franco Piva, que a seguir foi eleito por unanimidade para presidir a Mesa da Assembléia. O Presidente da Mesa convidou a mim, José Rubens Pinto Ferraz, para Secretário da Mesa. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa ordenou fôsse lido o edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês, do seguinte teor: — "Edital de Convocação: — Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Agrosan, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de setembro de 1969, às 11 horas, na sede social à Praça Justo Chermont, 86 — conj. 901, nesta Capital a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — aumento do capital social; b) — alteração dos estatutos sociais; c) — outros assuntos de interesse societário. Belém, 15 de setembro de 1969. (Ass.) Pedro Franco Piva — Diretor-Presidente". A seguir, foi lida a seguinte Proposta da Diretoria: — "Belém, 15 de setembro de 1969. Senhores Acionistas: — O empreendimento de maior vulto da região Amazônica está sob a nossa responsabilidade. Estamos executando a tarefa enfrentando todos os óbices naturais da grandiosidade da tarefa e da rusticidade das condições locais. Para tanto,

propomos o aumento do capital social autorizado, para NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos) eis que de nosso atual de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos) já foi totalmente subscrito e integralizado. Desta forma, sugerimos as seguintes alterações dos Estatutos Sociais que atenderão as necessidades da empresa no sentido de sua maior eficiência: Art. 5.º — O Art. 5.º passará a ter a seguinte redação: — O capital social autorizado na forma do art. 45 da Lei 4.726 de 14 de julho de 1965, é de NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos), dividido em 10.000.000 ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1.º: — O capital subscrito é de ... NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), já tendo sido totalmente integralizado. Aguardando o pronunciamento da Casa, subcrevemo-nos atentamente, (Ass.) A seguir, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: — "Belém, 16 de setembro de 1969: — Analisada a proposta da Diretoria, datada de 15 do corrente, somos de parecer que ela consulta os interesses da entidade, pelo que deve ser integralmente aprovada. Ass.

Posta em votação a proposta da Diretoria foi ela aprovada, por aclamação, e com abstenção das pessoas legalmente impenidas declarando o Sr. Presidente da Mesa consumados e em vigor: — a) — A elevação do capital autorizado para NCr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros novos); b) — Aprovar a alteração dos Estatutos Sociais sugerida. Facultada a palavra aos presentes, foi objeto dos maiores elogios a obra da atual Diretoria, tendo o Senhor Pedro Franco Piva, em nome dos demais componentes do órgão Diretor agradecido os pronunciamentos recebidos. Foi então facultada a palavra aos presentes para que fôsem ventilados outros assuntos de interesse societário. Ninguém dela faz uso, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, ordenando a mim Secretário, lavrasse a

presente ata, o que foi feito sob ditado. Presidente da Mesa: — (Ass.) Pedro Franco Piva: Secretário da Mesa: — (ass.) José Rubens Pinto Ferraz.

Belém, 26 de setembro de 1969.

Pedro Franco Piva
José Rubens Pinto Ferraz

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas de Pedro Franco Piva e José Rubens Pinto Ferraz.

Belém, 14 de novembro de 1969.

Em Testemunho H.P. da verdade.

HEFEMANO PINHEIRO — Tab Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 250,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de duzentos e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de n. 14466/67 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 42466/67 para constar em Cartão Celeste Tenreiro Aranha. Tenreiro oficial, fiz a presente ata. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10 de novembro de 1969. Diretor OSCAR FACIOTA — Reg. n. 3801 — Dia 27/11/69.

COMAPA — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ
(C. G. C. n. 04960720/01)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da COMAPA — COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ, a se reunirem no próximo dia 1.º de dezembro de 1969, às 10,00 horas, na Travessa Campos Sales, 63, Sala 604, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária,

ria, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do Capital Social;
- b) reforma dos Estatutos Sociais;
- c) apreciação dos demais itens da Proposta da Diretoria;
- d) outros assuntos de interesse social.

Belém, 17 de novembro de 1969.

Pela DIRETORIA
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO — Diretor-Presidente

TABELIAO FIRMO

Rua Quitanda, 96, — 1.º Andar.

Reconheço a firma de João Ribeiro de Souza Filho.

São Paulo, 14 de novembro de 1969.

Em testemunho a) ilegível da verdade.

A taxa sob emolumentos devido ao Estado foi paga por verba especial.

O Tab. (a) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 3838 — Dias 27 e 28/11/69).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ

(C I D A P A R)

Assembléia Geral

Extraordinária

— C o n v o c a ç ã o —

São convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de novembro de 1969, às 10 horas, em sua sede social sita no km. 96 da BR-316 — Rodovia Pará-Maranhão, município de Vizeu Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

- a) aumento do capital social;
- b) proposta da Diretoria para aumento dos dividendos das ações preferenciais;
- c) outros assuntos do interesse social e
- d) reforma parcial dos estatutos por força da presente Ordem do Dia.

Vizeu, 6 de novembro de 1969.

A DIRETORIA
(T. n. 15583 — Reg. n. 3804 — Dias — 25, 27 e 28.11.69)

**RUI L. DE ALMEIDA,
— RODOVIAS S. A.
Ata da Assembléia Geral
Ordinária**

Aos treze dias do mês de Outubro de 1969, às 14 horas, reuniram-se na sede social da Rui L. de Almeida — Rodovias, S/A., na Av. Serzedêlo Corrêa n. 15 — conjunto .. 401/402, nesta cidade, acionistas que representavam a totalidade do Capital social, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, com as declarações necessárias. Por indicação unânime, assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Alcides Gomes Moreira, que convidou para secretário o acionista José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que fôra convocada, conforme carta circular datada de 2 (dois) de Outubro de 1969, com aviso de recepção devidamente protocolado, do teor seguinte: "Belém, 2 de outubro de 1969 — Carta Circular de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, com aviso de recepção — Senhor Acionista da Rui L. de Almeida — Rodovias, S/A. — São convidados os senhores acionistas da Firma Rui L. de Almeida — Rodovias, S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia treze (13) de outubro de 1969 na sede social à Av. Serzedêlo Corrêa n. 15, conjunto 401/402, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Discussão e votação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1969 e assuntos de interesse geral. A Diretoria comunica, outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos exigidos por lei. — Belém, 2 de outubro de 1969 — aa) Alcides Gomes Moreira — Diretor Presidente, George Rocha Pitman e José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo, Diretores". Terminada a leitura da convocação bem como do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, foram esses documentos, já de pleno conhecimento

dos senhores acionistas, submetidos à discussão e postos em votação, verificando terem sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberando ainda que o saldo dos lucros, (três mil setecentos e hum cruzeiros novos e dois centavos) NCr\$ 3.701,02 posto à disposição da Assembléia, fosse levado para a conta Fundo para Aumento de Capital. Danado prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem devesse usar sobre os assuntos de interesse geral, não havendo contudo qualquer manifestação neste sentido. Assim foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à leitura da presente Ata, que receberia a sessão, foi lida, posta em discussão e assinada por todos os presente, Manoel Leopoldo Araújo Cavaleiro de Macêdo, Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo, José Maria Cavaleiro de Macêdo Júnior, George Rocha Pitman, Paul Damasceno Lima, José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo e ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., pelo senhor Presidente e por mim Secretário.

Belém, 13 de outubro de 1969.

José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo
Secretário

Alcides Gomes Moreira
Presidente

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 20 de novembro de 1969.

a) Ilegível.

**Junta Comercial do
Estado do Pará**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de novembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 20 do mesmo contendo 4 folhas de ns. 14.519/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... ary onetuaq, assejo uenueq no rejsuoq and E 69/8979 nha, Primeiro Oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de novembro de 1969.

O Diretor OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 3832 —
Da — 27.11.69)

**CONTERPA—CONSTRUÇÕES,
TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO S. A.
Integralização de Aumento
De Capital**

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Santo Antônio n. 432 — 12o. andar, nesta cidade, às 16:00 horas do dia sete (7) de dezembro próximo, a fim de aprovar a Integralização do Aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de doze (12) de novembro do corrente ano.

Belém (PA), 20 de novembro de 1969.

ALBERTO RIBEIRO VALLE
Diretor

(Ext. Reg. n. 3832 — Da —
27.11.69 e 2.12.69)

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMA
ZÔNIA S.A. — TUPLAMA**

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 6 de novembro de 1969.

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 14 (catorze) horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio n. 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, presentes os Diretores do fim assinados, constituindo a maioria dos membros da Diretoria. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, comunicou que de acordo com o DI-DH—Ofício n. 3422/69, do dia 5 de novembro de 1969 recebido do Departamento de Interventivos Fiscais, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, já se encontravam habilitados na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, pessoas jurídicas para subscrever 149.276 (cento e quarenta e nove mil, duzentas e setenta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente, esclareceu, que, com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabara de ser autorizada, a situação do capital da empresa, ficaria assim constituído: Capital do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada

uma, da empresa, Tubos Plásticos da Amazônia S/A — TUPLAMA, no valor total de .. NCr\$ 149.276,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros novos), e nos termos do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Continuando, esclareceu que, para possibilitar a referida subscrição, se fazia necessário a emissão das ações correspondentes mediante autorização da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, que já se manifestara nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: ANALISANDO a proposta da Diretoria, referente à emissão de 149.276 (cento e quarenta e nove mil, duzentas e setenta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B" do valor NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para subscrição por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, conforme projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e nos termos do DI-DH/Ofício n. 3422/69, da mesma Entidade, manifestamos nossa integral aprovação a emissão pretendida, na forma do disposto nos Estatutos da Sociedade. Belém, 5 de novembro de 1969. aa) Orlando de Almeida Corrêa, Conselheiro; Ladislau de Almeida Moreira, Conselheiro; Ricardo Aurélio de Bastos Vasques, Conselheiro. Colocado o assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade à emissão de 149.276 (cento e quarenta e nove mil, duzentas e setenta e seis) Ações Preferenciais, Classe "B", da empresa, para subscrição na forma do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, por titulares de depósitos decorrentes de deduções do Imposto de Renda, observada a legislação em vigor. Em seguida o Diretor-Presidente, esclareceu, que, com a subscrição das novas ações, cuja emissão acabara de ser autorizada, a situação do capital da empresa, ficaria assim constituído: Capital do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada

cruzeiros novos), divididos em 1.037.925 (um milhão e trinta e sete mil, novecentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma; 3.713.775 (três milhões, setecentas e treze mil, setecentas e setenta e cinco), Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma; 248.300 (duzentas e quarenta e oito mil e trezentas), Ações Preferenciais, Classe "C", do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. Capital Subscrito: NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), totalizando 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Ações Ordinárias, Nominativas ou Nominativas Endossáveis, do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma; NCr\$ 2.007.280,00 (dois milhões e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos) total de 2.007.280 (dois milhões e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma e NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), total de 30.000 (trinta mil) Ações Preferenciais, Classe "C", do valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

Belém, 6 de novembro de 1969

a) **Oswaldo Nasser Tuma**
Diretor-Presidente
a) **Edgard Mário de Me-
deiros Sobrinho**
Diretor Administrativo-
Comercial
a) **Carlos Moacir de Azevedo**
Guapindaia
Diretor Industrial

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 (três) assinaturas supra assinaladas.
Em sinal C.N.A.R. da verdade
Belém, 13 de novembro de 1969
a) **Carlos N. A. Ribeiro**
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e cinquenta cruzeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969
a) **Heigivel**

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 14.228/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4117/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira Tenreiro Aranha, Primeira

meiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA
Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, Reunidos em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 95 (noventa e cinco), nesta cidade de Belém, e pital do Estado do Pará, às 17 (dezanove) horas do dia 6 (seis) de novembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), analisando a proposta da Diretoria, referente a emissão de 143.273 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e Setenta e três) Ações Preferenciais, Classe "B", do valor de ... NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma subscrita por titulares de depósitos decorrentes da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5174, de 27 de outubro de 1966, Concordam, plenamente com a emissão pretendida.
Belém 6 de Novembro de 1969.

aa) **Cláudio de Almeida**
Corrêa
Conselheiro
Luizcláudio de Almeida Moreira
Conselheiro

Ricardo Aurélio de Bastos
Marques
Conselheiro

Cartório Kós Miranda
Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de novembro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de novembro de 1969.

a) **Heigivel**.

Junta Comercial do
Estado do Pará

Este Parecer do Conselho Fiscal em 3 vias foi apresentado no dia 14 de novembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo uma 1) folha de n. 14.230, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4118/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969.

O Diretor OSCAR FACIOLA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S.A. — TUPLAMA

BOLETIM DE SUBSCRITORES, de Ações Preferenciais, Classe "B", cuja emissão foi autorizada na Reunião da Diretoria, realizada no dia 6 de novembro de 1969. As Ações Preferenciais, Classe "B", são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis por prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição, tendo o valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), cada uma. Os Subscritores, após o pleno acordo com os Estatutos Sociais, da Sociedade.

Número do Boletim	Subscritores	Quantidade de Ações	Valor	Forma de Integralização 100% Recursos da Lei 5.174/66
227	A. S. TROPE, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DO PARANÁ, à Av. São Paulo, n.º 171, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	5.090	5.090,00	5.090,00
228	A. S. TROPE, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Av. Na. Sa. de Copacabana, n.º 1.103—A, representada neste ato, pelo seu Procurador, Banco da Amazônia, S.A. — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.000	1.000,00	1.000,00

229	CIA. MARNITO S/A., INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MARMORE E GRANITOS, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Av. General Justo n.º 275 — Grupo 805-B, representada neste ato pelo seu Procurador, Carlos Acatauassu Nunes, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	8.546	8.546,00	8.546,00
230	GALERIA CAIRO, CONFECÇÕES LTDA., com sede na cidade BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, à S. 307, Lojas 5/8, representada neste ato pelo seu Procurador, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	4.745	4.745,00	4.745,00
231	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS ELETRÔNICAS LTDA. com sede na cidade de SÃO LEOPOLDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à Rua Assembléia Provincial, n.º 411, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.861	1.861,00	1.861,00
232	J. DIAS & CIA., com sede na cidade de BELÉM, capital do ESTADO DO PARÁ, à Trav. Padre Eutíquio, n.º 41, representada neste ato pelo seu Procurador, ETIN — Escritório Técnico de Investimento, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.193	3.193,00	3.193,00
233	KRAHE & CIA. LTDA. com sede na cidade PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, à Rua dos Andradas n.º 1519 — 2º andar, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.134	1.134,00	1.134,00
234	LINHAS CORRENTE S/A., com sede na cidade de SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, à Rua do Manifesto n.º 705, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	100.000	100.000,00	100.000,00
235	NATAN JÓIAS LTDA., com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Av. Na. Sa. de Copacabana, n.º 928/1.101, representada neste ato pelo seu Procurador Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.021	1.021,00	1.021,00
236	OASIS IND. DE MADEIRA PLÁSTICOS LTDA., com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Rua Mauro n.º 175, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	3.137	3.137,00	3.137,00
237	OSIEL GRANDENEL DE LOS SANTOS com sede na cidade de URUGUAIANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, à Rua Santana, esquina da 13 de Maio, representada neste ato, pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.403	1.403,00	1.403,00
238	SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA. com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA à Av. Rio Branco, n.º 156, s/1820, representada neste ato pelo seu Procurador, Banco da Amazônia, S.A. — BASA, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	4.705	4.705,00	4.705,00
239	SELMAN JÓIAS LTDA. com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Rua 7 de Setembro, n.º 88, S/1001/3, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.221	1.221,00	1.221,00
240	TUNA DISCOS LTDA. com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA, à Rua Souza Lima, n.º 63, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.163	1.163,00	1.163,00

241	TRANSPORTADORA IDEAL LTDA., com sede na cidade de VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, à Av. Na. Sa. da Penha, n.º 2594, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	956	956,00	956,00
242	TARRAGO & D'ARRIAGA LTDA., com sede na cidade de URUGUAIANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à Rua 7 de Setembro, n.º 1496, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.435	1.435,00	1.435,00
243	VASCONCELOS, VASCONCELOS & CIA. LTDA., com sede na cidade URUGUAIANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, à Rua Gen. Canarro n.º 3912, representada neste ato pelo seu Procurador, Nelson Pedro Nasser, conforme instrumento de mandato arquivado na Sociedade	1.137	1.137,00	1.137,00
244	ZACARIAS FERNANDES MOÇA & CIA. LTDA. (IND. E COMÉRCIO), com sede na cidade VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO à Rua do Comércio, n.º 335, representada neste ato pelo seu Procurador, Oswaldo Nasser Tuma, conforme instrumento de mandato, arquivado na Sociedade	7.529	7.529,00	7.529,00
TOTAL		149.276	149.276,00	149.276,00

Belém, 6 de novembro de 1969.

OSWALDO NASSER TUMA

Diretor—Presidente

EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS SOBRINHO

Diretor Administrativo—Comercial

CARLOS MOACIR DE AZEVEDO GUAPINDAIA

Diretor—Industrial

P/P. — AO BARULHO DE LONDRINA LTDA.

Oswaldo Nasser Tuma

P/P. — CIA. MARNITO S/A. INDÚSTRIA BRASILEIRA

DE MÁRMORES E GRANITOS

Carlos Acauassu Nunes

P/P. — INDÚSTRIA DE EMBALAGENS ELETRÔNICAS LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. — KRAHE & CIA. LTDA.

Oswaldo Nasser Tuma

P/P. — NATAN JÓIAS LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. — OSIEL GRANDENEL DE LOS SANTOS

Nelson Pedro Nasser

P/P. — SELMAN JÓIAS LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. TRANSPORTADORA IDEAL LTDA.

Oswaldo Nasser Tuma

P/P. — VASCONCELOS, VASCONCELOS & CIA LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. — A. S. TROPE

Claudionor Nogueira

Banco da Amazônia S.A. — BASA

P/P. — GALEIRO CONFECÇÕES LTDA.

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

P/P. — J. DIAS & CIA.

N. V. Arruda

ETIN — Escritório Técnico de Investimento

P/P. — LINHAS CORRENTE S/A.

Oswaldo Nasser Tuma

P/P. — OASIS IND. DE MADEIRA E PLÁSTICOS LTDA.

Oswaldo Nasser Tuma

P/P. — SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA.

Claudionor Nogueira

Banco da Amazônia S.A. — BASA

P/P. — TUNA DISCOS LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. TARRAGÓ & D'ARRIAGA LTDA.

Nelson Pedro Nasser

P/P. — ZACARIAS FERNANDES MOÇA & CIA. LTDA.

(IND. E COMÉRCIO)

Oswaldo Nasser Tuma

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 —

Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 14 de novembro de 1969. — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Bo letim de Subscrições em 8 vias, foi apresentado no dia 14 de novembro de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de n.ºs 14231/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 4119/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1969. — a, OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.

(Ext. — Reg. n. 3820. — Dia 27.11.69.

**MONTEPIO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Administrativo
**PORTARIA N.º 89 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1969.**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 1.º, item VIII, da Resolução N.º 95, de 14 de fevereiro de 1968,

RESOLVE:

I — Fazer delegação de competência ao CHEFE DE GABINETE, Sr. NEWTON PONTES RIODEADES para representar a Presidência na reunião dos condôminos do Bloco A, do Conjunto Residencial "Governador Alacides Nunes", na reunião de aprovação da Convenção, com poderes para subcrevê-la.

II — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 3805. Dia 27.11.69).

**PORTARIA N.º 50 — DE 12
DE NOVEMBRO DE 1969**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968.

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Assessor de Engenharia, Eng.º JONAS CARDOSO BRITO, de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato firmado nesta data com a Construtora Marabá S/A., para fiscalizar as obras da construção do edifício sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará em terreno de sua propriedade sito à rua Senador Manoel Barata, n.º 50.

II — O Assessor de Engenharia designado na presente Portaria, deverá transmitir, por escrito, suas instruções e ordens de serviço, competindo-lhe decidir sobre questões de ordem técnica que porventura

venham a surgir durante a construção.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. Reg. n. 3805. Dia 27.11.69).

**RESOLUÇÃO N.º 33-A — DE
18 DE SETEMBRO DE 1969.**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968 e com base no art. 25 da Resolução n.º 02, de 08 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar a pensão mensal de NCr\$ 92,50 (noventa e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos), cabendo metade à viúva Maria de Lourdes Soares Feitosa (NCr\$ 46,25) e a outra metade à sua filha menor Albélia Maria (NCr\$ 46,25).

Art. 2.º Conceder o pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros novos), sendo NCr\$ 2.000,00 à viúva Maria de Lourdes Soares Feitosa e NCr\$ 1.000,00, visto que a outra filha abriu mão desse benefício em favor de sua genitora.

Art. 3.º Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para a concretização do pagamento dos benefícios de que trata esta Resolução.

Art. 4.º A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar de 1.º de junho de 1969, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n.º 13 de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 8 de setembro de 1969.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**General R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente**

(Ext. Reg. n. 3809. Dia 27.11.69).

**RESOLUÇÃO N.º 34-A — DE
18 DE SETEMBRO DE 1969**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n.º 13, de 8 de maio de 1969, art. 62 e § 1º do art. 63, é da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando a necessidade de ser construído o edifício sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em terreno doado pelo Governo do Estado, situado à rua Senador Manoel Barata n.º 50, nesta cidade, em decorrência do aumento de suas atividades no campo da previdência e assistência social;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 11 de setembro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a construção do edifício sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, no presente exercício.

Parágrafo Único — O crédito especial definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código	NCr\$
11 — INVERSÕES	
111 — Imóveis	
11 — Edifícios	400.000,00

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo 1.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Montepio e previstos no Orçamento aprovado pelo Decreto n.º 6.362, de 25 de novembro de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro corrente.

Art. 3.º Fica anulado no Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto definido no art.

2º, na rubrica: — 10 — INVESTIMENTOS — 102 —

Obras do Serviço Imobiliário — 23 — Obras Novas, a quantia de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros novos), para atender a despesa decorrente do crédito especial aberto pela presente Resolução.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 3809. Dia 27.11.69).

**RESOLUÇÃO N.º 44-A — DE
21 DE OUTUBRO DE 1969**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução N.º 02, de 08 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em reunião do dia 16 de outubro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º ARBITRAR a pensão mensal no valor de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos) em favor de ZEFERINA TOLOSA DE HOLANDA beneficiária da ex-associação MARINA TOLOSA DE HOLANDA, falecida no dia 28 de agosto de 1969;

Art. 2.º CONCEDER o Pecúlio no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) em favor de HUGO HOLANDA DE LIMA e ZEFERINA TOLOSA DE HOLANDA, beneficiários da referida ex-contribuinte.

Art. 3.º AUTORIZAR o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 1969, data do falecimento da contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n.º 13, de 8 de maio de 1969 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 3809. Dia 27.11.69).

RESOLUÇÃO N.º 60 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e, considerando o que dispõe o artigo 62 e § 1.º do artigo 63, do Decreto-Lei n.º 13, de 8 de maio de 1969;

Considerando que, de acordo com a exposição feita pelo Chefe do Setor Administrativo, as verbas constantes do Orçamento vigente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, relativas a Empréstimos Simples e Especial, apresentam-se insuficientes para atender aos inúmeros pedidos dos associados;

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião do dia 6 de novembro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto crédito suplementar no valor de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos) para reforço das verbas constantes no Orçamento de Despesa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, que se tornaram insuficientes para atender aos diversos pedidos de Empréstimos Simples e Especial, até o fim do corrente exercício.

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código	NCr\$
11 — INVERSÕES	
115 — Empréstimos a Associados	
50 — Empréstimo Simples	30.000,00
Código	NCr\$
11 — INVERSÕES	
115 — Empréstimos a Associados	
51 — Empréstimo Especial	20.000,00
Total	50.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º, correrá à conta dos recursos disponíveis oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Presidente

(Ext. Reg. n. 3809. — Dia 27.11.69)

RESOLUÇÃO N.º 61 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1969

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que de acordo com o Decreto-Lei n.º 13, de 8 de maio de 1969, art. 6.º e § 1.º do art. 63, é da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando a necessidade da legalização das unidades do Edifício "Coronel Fontoura", de propriedade do Montepio, na parte concernente à Escritura;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo, em sua reunião do dia 14 de novembro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial no valor de NCr\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos cruzeiros novos) para pagamento ao Cartório Diniz pela legalização de escrituras dos apartamentos do Edifício "Coronel Fontoura", de propriedade do Montepio, no bairro da Sacramento.

Parágrafo Único — O crédito especial definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

Código NCr\$

11 — INVERSÕES
111 — Imóveis
11 — Edifícios 8.500,00

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o art. 1.º, correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. Reg. n. 3809. — Dia 27.11.69)

Térmo Aditivo do contrato que entre si fazem de um lado, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na pessoa de seu presidente, general R-1 Rubens Luzio Vaz, e, de outro, A. F. Coelho, Construções e Comércio S.A., representado pelo presidente sr. Antonio Farias Coelho.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, compareceram os senhores General R-1 RUBENS LUZIO VAZ representando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, e ANTONIO FARIAS COELHO, representando a firma A. F. COELHO Construções e Comércio S.A. para assinarem o presente Térmo Aditivo, que se revestirá de todas as características e formalidades atinentes ao contrato firmado em quatorze (14) de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), e mais a seguinte:

torze (14) de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), e mais a seguinte:

Cláusula Aditiva — O montante do empréstimo fixado na Cláusula Primeira do Contrato a que se refere este Térmo, fica elevado para Trezentos e cinquenta mil, cruzeiros novos (NCr\$ 350.000,00) ficando ratificadas todas as demais condições estabelecidas na mesma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Térmo Aditivo, por si e seus sucessores em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 6 de novembro de 1969.

Pelo Montepio
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Por A. F. COELHO Construções e Comércio S.A. —
Antonio Farias Coelho
Presidente

1a. Testemunha:
a) Francisco Xavier da Cunha
2a. Testemunha:
a) Newton Riodades.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Rubens Luzio Vaz, Antonio Farias Coelho, Francisco Xavier da Cunha e Newton Riodades.

Belém, 17 de novembro de 1969.

Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

a) Ney Emil da Conceição
Messias

Escrevente autorizado
(Ext. — Reg. n. 3808. — Dia 27.11.69)

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARTICULAR de empreitada global para a construção de um prédio com onze (11) pavimentos destinado à sede e propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata n.º 50, nesta cidade, que entre si fazem de um lado o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Presidente Exmo. Sr. General Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, militar, domiciliado e residente nesta cidade e de outro lado a firma COMAB — Construtora Morabí S.A., com sede à Av. Governador José Malcher n.º 273, nesta capital, representada neste ato pelo seu diretor-

técnico Elias Antônio Mokarzel, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Cart. 312-D, CREA 1a. região domiciliado e residente em Belém, denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente, mediante às cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — Objeto

O objeto do presente contrato consiste, pormenorizada-mente, na construção, por empreitada global, do prédio, com onze (11) pavimentos destinado à sede e propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, sito à Rua Senador Manoel Barata n. 50, nesta cidade, consoante desenhos e especificações anexos ao processo referente ao Edital de Concorrência datado de 06 de outubro de 1969.

SEGUNDA — Anexos

Ao presente contrato incorporar-se-ão, como peças integrantes dos elementos constantes do processo referido na cláusula primeira, devidamente aprovado pelo Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

TERCEIRA — Acréscimos e Alterações

Os acréscimos, as supressões ou as modificações que incorrerem em serviços complementares ou extraordinários bem como a estipulação de novas condições não conhecidas por ocasião da celebração deste contrato serão objeto de Termos Aditivos, que deverão respeitar as mesmas formalidades legais exigidas para este.

QUARTA — Edital e Especificações

O Edital de Concorrência e as Especificações a ele anexas prevalecerão sempre sobre o presente contrato e sobre os desenhos e plantas nos casos de divergência entre eles.

QUINTA — Direito de Reclamação

Não assistirá à Contratada o direito de reclamação a qualquer pagamento de serviços não previstos neste contrato ou em seus Termos Aditivos.

SEXTA — Complementação do Projeto

Caberá à Contratada complementar e desenvolver o anteprojeto fornecido, com os cálculos de fundações e estruturais, projetos das instalações, detalhes de execução e o que mais se fizer necessário à execução da obra, submetendo-os à aprovação prévia da Fiscalização, bem como proceder às sondagens geológicas para caracterização do sub-solo e às demolições das construções existentes no terreno.

SÉTIMA — Fiscalização

Para acompanhar o andamento das obras e sua fiel execução, de acordo com as cláusulas contratuais, a Contratante designará um representante permanente, na pessoa de um engenheiro de capacidade técnica reconhecida e de moral abalizada para os serviços de fiscalização, doravante denominada **FISCAL**.

OITAVA — Obrigações do FISCAL

O Fiscal deverá transmitir, por escrito, suas instruções e ordens de serviço, competindo-lhe decidir sobre as questões de ordem técnica que porventura venham a surgir durante a construção.

NONA — Direção das Obras

Os serviços descritos na cláusula PRIMEIRA, serão dirigidos por engenheiro da **CONTRATADA**, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica da obra e que exercerá a sua Direção até a entrega final.

DÉCIMA — Livro

A Contratante manterá no recinto da Direção da obra, um Livro de Ocorrências, devidamente autenticado pelo Fiscal e pela Direção, onde serão registradas as incidências da execução, as instruções, ordens e reclamações.

DÉCIMA PRIMEIRA — Preço

A Contratante obriga-se a pagar à contratada pela execução dos serviços e obras, objeto do presente contrato, a quantia de dois milhões, cento e oitenta mil cruzeiros novos (Ncr\$ 2.180.000,00).

DÉCIMA SEGUNDA — Obrigações Incluídas no Preço

Estão incluídas no preço da empreitada global todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra encargos sociais, ferramental, equipamentos, licenças, impostos, seguros, despesas gerais e eventuais para construção e urbanização, rede de esgotos sanitários e águas pluviais, ligações definitivas de luz, água e esgotos à rede pública, entregues em funcionamento.

DÉCIMA TERCEIRA — Reajustamento de Preços

Não haverá reajustamento de preços, na forma do estabelecido no Edital de Concorrência.

DÉCIMA QUARTA — Verba

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do título Inversões-Imóveis-Edifícios, constante do Orçamento do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

DÉCIMA QUINTA — Forma de Pagamento

O pagamento será feito da seguinte forma:	
a — Na assinatura do contrato	300.000,00
b — Concluídas as demolições, sondagens geológicas, instalações provisórias e fundadas 40% das estacas de concreto	100.000,00
c — com as estacas fundidas e 40% cravadas	100.000,00
d — com as fundações concluídas, inclusive vigas e blocos	100.000,00
e — Com 15% da estrutura concretada (piso do 1o. pavimento), entregue o projeto arquitetônico e comprovada a encomenda dos elevadores	150.000,00
f — Com 40% da estrutura concretada (piso do 4o. pavimento)	100.000,00
g — Com 60% da estrutura concretada (piso do 7o. pavimento) e 25% da alvenaria de tijolos levantada	100.000,00
h — Com 80% da estrutura concretada (piso do 10o. pavimento), 50% da alvenaria de tijolos levantada, 20% do reboco comum interno executado e cálculo estrutural entregue	130.000,00
i — Com a estrutura concluída, 75% da alvenaria de tijolos levantada, 40% do reboco comum interno executado e comprovada a encomenda do equipamento de ar refrigerado	150.000,00
j — com a alvenaria de tijolos concluída, 75% do reboco comum interno executado, 25% das esquadrias colocadas, 30% das instalações elétricas, hidráulicas, de águas servidas, esgoto pluvial e fecal prontos, 25% da pintura executada e concluída a cobertura	150.000,00

1 — com o rebôco comum interno concluído, 50% do rebôco comum externo executado, 50% dos revestimentos especiais internos executados, 50% das esquadrias colocadas, 60% das instalações elétricas executadas, concluídas as instalações internas de água, águas servidas, esgoto pluvial e fecal, 40% dos pisos assentados, 40% da pintura executada, com os elevadores e equipamento de ar refrigerado na obra	200.000,00
m — Com os revestimentos especiais internos concluídos 80% do rebôco comum externo executado, 75% das instalações, digo, das esquadrias colocadas, 80% das instalações elétricas executadas, 70% dos pisos assentados, 70% da pintura executada, 80% do equipamento sanitário assentado, 50% dos balcões executados e peitoris assentados	150.000,00
n — Com a obra concluída, inclusive ligações definitivas executadas e testadas, e obras de urbanização prontas, limpeza efetuada e equipamentos testados e em funcionamento	100.000,00
o — trinta (30) dias após a entrega da obra, representados por uma (1) loja composta de sub-solo, térreo e sobre-loja, de propriedade do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, sita à Rua Senador Manoel Barata n. 718, nesta cidade, no edifício, em construção, denominado "Infante de Sagres"	350.000,00
S O M A	2.180.000,00

DÉCIMA SEXTA — Pagamentos Sobre Entrega

A entrega da loja sita à Rua Senador Manoel Barata n. 718, no edifício, em construção, denominado "Infante de Sagres", dada como parcela de pagamento da construção do prédio objeto deste contrato, somente será efetuada após a conclusão das obras e depois de decorridos trinta (30) dias da mencionada entrega, depois de assinado o Termo de Entrega, Exame e Recebimento da Obra, não se responsabilizando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará pela conclusão das obras para o seu acabamento, conforme estabelecido no Edital de Concorrência e Especificações a ele anexas.

DÉCIMA SÉTIMA — Pagamentos Mensais

As parcelas de pagamento consignadas na cláusula DÉCIMA QUINTA serão mensais e condicionadas à execução dos serviços estabelecidos nas diversas etapas.

Poderá o Montepio, a seu critério, e no caso de possuir disponibilidade financeira, efetuar pagamentos mensais de valor acima do estabelecido naquela cláusula, desde que existam serviços e obras executados que justifiquem a antecipação de pagamento.

DÉCIMA OITAVA — Prazo

A Contratada obriga-se a entregar as obras, anteriormente mencionadas, dentro do prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias corridos a contar da notificação para início das obras, obedecendo ao programa mínimo de trabalho determinado pelo cronograma, sob pena de incorrer em multas, salvo se ocorrer algum motivo de força maior entre os citados no presente contrato.

DÉCIMA NONA — Força Maior

São considerados de força maior para isenção de multas devidas pela Contratada, por não cumprimento de prazos exigidos neste contrato e dos prejuízos resultantes de fato fortuito cujos efeitos não lhe seja possível evitar ou impedir, os seguintes: —

- a — incêndio, explosão, desmoronamento e catástrofes climáticas;
- b — epidemias;
- c — greves e convulsões político-sociais;
- d — interrupções de transporte que sirva à execução da obra;
- e — falta de energia elétrica ou de suprimento de água necessários àquela execução;
- f — alterações do objeto do contrato por iniciativa da Contratante;
- g — imposições legais posteriores à celebração do contrato;
- h — outras ocorrências que se enquadrem no § único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

VIGÉSIMA — Caução

A Contratante obriga-se a complementar o depósito em caução de garantia da execução do contrato para quatro por cento (4%) do valor global da obra, totalizando oitenta e sete mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 87.200,00); neste valor se inclui a quantia de dez mil cruzeiros novos (NCR\$ 10.000,00) referente à caução efetuada em garantia da apresentação da proposta por ocasião da Concorrência.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — Devolução da Caução

A caução referida na cláusula vigésima só poderá ser levantada trinta (30) dias após a aceitação de todas as obras e assinatura do Termo de Entrega, Exame e Recebimento da Obra.

VIGÉSIMA SEGUNDA — Multa

Aplicar-se-á à Contratada, independentemente e acumulativamente, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, as seguintes multas:

- a — de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00) por dia de atraso na entrega da obra;
- b — de duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00) por dia de excesso que venha a ocorrer na execução das fases do cronograma aprovado, considerando-se separadamente cada unidade;
- c — cinco décimos por cento (0,5%) do valor total da obra, por infração de qualquer cláusula contratual.

VIGÉSIMA TERCEIRA — Pagamento de Multa

As multas deverão ser pagas no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, dentro de três (3) dias após o recebimento da notificação pela contratada, podendo esta, depois do pagamento, recorrer ao Exmo. Sr. Presidente do Montepio em primeira instância e ao Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em grau de recurso.

VIGÉSIMA QUARTA — Relevação de Multas

A relevação de multas aplicadas dependerá da audiência do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

VIGÉSIMA QUINTA — Rescisão

São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba direito à indenização de qualquer espécie e com perda da caução prevista na cláusula vigésima, quando:

- a — a obra for paralisada ou tiver seu ritmo drasticamente reduzido, a critério da fiscalização, por período superior a dez (10) dias consecutivos;

- b — a Contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas ou, sem autorização por escrito da Contratante, através da Fiscalização, afastar-se das plantas e especificações;
- c — a Contratada não recolher, dentro do prazo determinado, as multas impostas;
- d — a Contratada não, entrar em concordata ou dissolver-se;
- e — a Contratada transferir o contrato a terceiros, em todo ou em parte, sem prévia autorização expressa da Contratante;
- f — a Contratada não iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- g — for evidenciado, incapacidade técnica, financeira ou moral, má fé ou fraude, da Contratada.
- h — a Contratada não integralizar a caução no prazo fixado.

VIGÉSIMA SEXTA — Material

A Contratada obriga-se a empregar, na execução dos serviços e obras, material novo, de primeira qualidade, bem como a obedecer rigorosamente às especificações e norma de execução aplicáveis ao caso.

VIGÉSIMA SÉTIMA — Danos a Terceiros

A Contratada é a única responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas bem como pelos acidentes de trabalho de seus empregados.

VIGÉSIMA OITAVA — Empregados

A Contratada é a única responsável pelas obrigações para com seus empregados, concernentes às leis trabalhistas como aviso prévio, salários, indenizações, repouso remunerado, décimo terceiro salário, horas extras, obrigações previdenciárias e trabalhistas, etc.

VIGÉSIMA NONA — Afastamento de Empregados

A Contratada obriga-se a afastar imediatamente do serviço qualquer empregado cuja atuação ou permanência na obra prejudique, a Juízo da Contratante, a boa execução do contrato, ou afete interesses do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

TRIGÉSIMA — Rejeição

Assiste à Contratante o direito de recusar qualquer serviço ou obra dado como executado por intermédio da Fiscalização durante a execução ou por intermédio da Comissão de Exame e Recebimento da Obra por ocasião da entrega, quando não houver conformidade com o projeto ou as especificações, o que obrigará a Contratada a corrigir, por sua conta e risco, os defeitos ou divergências verificados.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA — Entrega e Recebimento

Dentro de três (3) dias após a notificação de conclusão de obra feita pela Contratada, uma Comissão de Exame e Recebimento será nomeada pelo Exmo. Sr. Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará para efetuar o exame e recebimento da obra, sendo lavrado um Termo de Entrega, Exame e Recebimento da Obra, que será assinado pelas partes.

TRIGÉSIMA SEGUNDA — Responsabilidade Civil

A Contratada responderá, de acordo com o Código Civil Brasileiro, pela solidez, segurança e perfeição dos serviços e obras executados, pelo prazo de cinco (5) anos.

TRIGÉSIMA TERCEIRA — Fôro e Domicílio

As partes elegem como domicílio legal a cidade de Belém, no Estado do Pará, em cujo fôro serão decididas as questões judiciais decorrentes deste Contrato.

E, por assim acharem conforme, assinam este contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas.

Belém, 12 de novembro de 1969.

a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

a) Elias Antônio Mokarzel, Diretor-Técnico da COMAB — Construtora Marabá S. A.

Testemunhas: —

a) José Maria Barbosa

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as assinaturas supra de Rubens Luzio Vaz, Elias Antônio Mokarzel, José Maria Bastos e a) ilegível.

Belém, 17 de novembro de 1969.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrivente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3806 — Dia 27.11.69)

Térmo Aditivo do Contrato que entre si fazem, de um lado, o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na pessoa de seu Presidente Gen. R-I Rubens Luzio Vaz, e de outro, CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. representada pelo seu Diretor Engo. José Maria de Amorim Lopes.

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, compareceram os senhores General R-I Rubens Luzio Vaz, representando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e o Engenheiro José Maria de Amorim Lopes, representando a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A., para assinarem o presente Térmo Aditivo, que se revestirá de todas as características e formalidades atinentes ao Contrato firmado em quatorze (14) de agosto de mil novecentos e sessenta e nove (1969), e mais a seguinte:

CLÁUSULA ADITIVA — O montante do empréstimo fixado na Cláusula Primeira do Contrato a que se refere este Térmo, fica elevado para trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 350.000,00) ficando ratificadas todas as demais condições estabelecidas na mesma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Térmo Aditivo, por si e seus sucessores, em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 6 de novembro de 1969.

Pelo Montepio

a) Gen. R-I Rubens Luzio Vaz

Por CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. — Eng. José Maria de Amorim Lopes

a) Ilegível

1a Testemunha

a) Ilegível

2a Testemunha

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de José Maria de Amorim Lopes, Rubens Luzio Vaz, aa) ilegíveis.

Belém, 17 de novembro de 1969.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

a) Ney Emil da Conceição Messias — Esc. Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3807 — Dia 27.11.69)

ARMAS DA REPÚBLICA
Campanha de Erradicação
da Malária
PORTARIA N. 62/69 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 42 de 02 de setembro de 1968, do sr. Superintendente da Campanha de Erradicação da Malária, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 1968.

RESOLVE:

aplicar a Ofir da Silva Ramos, matrícula IPASE n. 2.227.876, ocupante do cargo de nível 5—A da série de classe de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 10 (dez) dias a ser cumprida no período de 17 a 23/11/1969 de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., por ter transgredido as normas de trabalho da C.E.M.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Ext. Reg. n. 3.813 — Dia 27—11—1969)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
COMPRA DE TERRAS**

De ordem do sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço públicas que por Abiezer Eleutério da Silva, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42º Termo 83º; Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) a altura do km 170, afastada 28.200 metros ao seu eixo, tendo como confinamento terras devolutas ou de quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 4.400 metros de fundo, esta área faz

parte do lote 25 do loteamento Dico Ribeiro.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 15 de outubro de 1969.

Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão de Terras
VISTO:

Agri Antonio de Sousa
Carneiro — Diretor do Dept.
de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.584 Reg. n. 3.810
— Dia 27.—11—1969)

**Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOURE**

O Prefeito Municipal de Soure, torna público que se encontra anexado no Quadro de Avisos do Município da Prefeitura Municipal o Edital de Tomada de Pregos a ser realizada no próximo dia 04/12/69, às 12,00 (doze) horas para contratar os serviços de regularização do leito, revestimento primário e asfáltico em um trecho rodoviário de acesso à sede do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 24 de novembro de 1969.

PEDRO DA SILVA RAMOS
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO ELERES
2º Ofício**

Soure—Pará—Brasil
Reconheço, por ter conferido com a outra existente em meu arquivo, 1 assinatura assinalada com esta seta.

Em testemunho E.J.M.E. da verdade.

Soure, 24 de novembro de 1969.

EDWALD JOSÉ MACHADO
ELERES — Tabelião

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOURE**

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS
N. 01/69—PMS**

A Prefeitura Municipal de Soure, chama atenção dos senhores interessados que se acha fixado em local acessível aos mesmos, no Prédio sede do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), em Belém, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Soure o Edital de Tomada de Pregos n. 01/69—PMS, para execução e serviços técnicos especializados relativo ao asfaltamento

de 6 (seis) quilômetros que liga a sede do Município à Vila do Pesqueiro, cuja extensão total é de 13 quilômetros, ressalvados que os informes devem cingir-se aos 6 kms, já mencionados, posto que a execução far-se-á em duas etapas.

Soure, 21 de novembro de 1969.

PEDRO DA SILVA RAMOS
Prefeito Municipal

**CARTÓRIO ELERES
2º Ofício**

Soure — Pará — Brasil
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em test. E.J.M.E. de verdade.

Soure, 21 de novembro de 1969.

EDWALD JOSÉ MACHADO
ELERES — Tabelião

**Ministério do Trabalho e Previdência Social
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
RESOLUÇÃO N. 25/69 — C.R.C.Pa.**

Dispõe sobre o Enquadramento dos servidores do Quadro da Secretaria do "Conselho Regional de Contabilidade do Pará", na forma prevista pelo anexo II, da Resolução n. 22/69—CRCPA., de 08.09.1969, publicada no Diário Oficial deste Estado, dia 20.09.1969.

O "Conselho Regional de Contabilidade do Pará", no exercício das atribuições outorgadas pelo Artigo 9, da alínea 1", do Regimento Interno

Considerando haver necessidade de um perfeito esclarecimento quanto ao enquadramento dos Servidores do Quadro da Secretaria deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará, com referência a equivalência dos seus atuais níveis e os previstos pelas Resoluções ns. 22 e 23/69, de 08.09.1969, ambas publicadas no Diário Oficial deste Estado, no dia 20/09/69,

RESOLVE:

Artigo 1o. — Os Cargos atuais, considerando o Tempo de Serviço de seus ocupantes, passam a ter a seguinte equivalência no Anexo I, previsto na Resolução C.R.C.Pa., n. 22/69, à saber: —

**A N E X O II
Cargos Técnico—Administrativos**

Lotação numérica: —	Cargos	Classificação de Grau à partir de dia 01 de Janeiro de 1970.
1	Secretário	Grau 01 (Um)
1	Tesoureiro	Grau 03 (Três)
1	Contabilista	Grau 01 (Um)

Cargos Auxiliares

Lotação numérica: —	Cargos	Classificação de Grau à partir de dia 01 de Janeiro de 1970.
1	Montagador	Grau 01 (Um)

Artigo 2o — Esta Resolução entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1970.

Artigo 3o. — Revogam-se as disposições em contrário. Belém, 05 de Novembro de 1969.

aa) Benedito Gilberto de Azevedo Fanteja — Presidente CRCPA.

Elias Zemere — Vice-Presidente

João de Farias Barros Junior — Membro da Comissão de Contas

Reynaldo de Souza Mello — Membro da Comissão de Contas

Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz

Jacinto Nepomuceno Benoliel

Fernando Rabello Mendes

José Juvêncio Alves Uchôa

Guilherme de Castro e Silva

(Ext. — Reg. n. 3827 — Dia 27/11/69).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria do Carmo Sarmiento Araújo, professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Pedro II, nesta Capital para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova da existência de força maior ou coação, ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e § 2º e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Pará).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 27 de outubro de 1969.

GRACIETE DE LIMA
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal
LUIS FERREIRA DA SILVA
Resp. pelo expediente do Dep. de Administração
(G. Reg. n. 11.943 — Dias 4 e 27/12/1969)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria José Nunes de Oliveira, professor de 2ª. entrância nível 2, lotado no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo

mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II § 2º. e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de novembro de 1969.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Luiz Ferreira da Silva
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. — Reg. n. 12.391 — Dias: 14 e 27/11 e 13/12/69).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
— EDITAL —

Implantação de Colônia Agrícola

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agrário, constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei n. 57 de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar núcleos coloniais ao longo da Rodovia PA-01 — Moju-Acará, compreendida entre os Kms. 43 e 73, na faixa reservada para colonização, com 6.000 metros de profundidade para cada margem, vem pelo presente edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julgarem com algum direito dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria seus Títulos e Documentos de Terra para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias na porta dos prédios onde funcionam as Coletorias de Rendas do Estado nos Municípios de Moju

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização,

em 14 de novembro de 1969.
Eng. Agro. Vicente Balby Reale
Diretor do Departamento de Terras e Colonização
VISTO:

Eng. Agro. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 12.457 — Dias 19, 25 e 27.11.69)

**OPUSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL DO ES-
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00**

—EDITAL—

IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS COLONIAIS

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento agrário constante de seus planos de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item B e 76 do Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar núcleos coloniais ao longo da Rodovia Óbidos-Alenquer (PA-20-PA-28 e PA-56), na faixa compreendida de 6.000 m para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julgarem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem a esta Secretaria suas documentações e títulos de terra para a devida conferência.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e Afixado por 30 dias a porta dos prédios em que funcionam as coletorias de rendas do Estado nos municípios de Óbidos e Alenquer.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em 31 de outubro de 1969.

Engº Agrº VICENTE BALBY REALE — Diretor do Departamento de Terras e Colonização.

VISTO:

Engº Agrº SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura.
(G. Reg. n. 11.964 — Dias 5 e 27/11 e 5-12-1969)

**Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.**



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 7.039

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIZ FARIA

ACÓRDÃO N. 457

Pedido de Habeas-Corpus Li-
beratório da Capital

Impetrante: — Doutor Jair
Albano Loureiro

Paciente: — Ricardo Lucas
da Silva

Relator: — Desembargador
Presidente do T. J. E.

EMENTA: — O decreto de pri-
são preventiva, devidamente
fundamentado, é instrumen-
to que legitima a custódia do
paciente.

Vistos, etc.

Jair Albano Loureiro, advo-
gado, impetra, em favor de Ri-
cardo Lucas da Silva, uma or-
dem de "habeas-corpus", ale-
gando que o paciente se encon-
tra preso, sem que o tenha si-
do em flagrante delito, nem
através de decreto judicial, o
que constitui flagrante abuso
de poder caracterizando cons-
trangimento ilegal. Consoante
afirma o impetrante, a ordem
de prisão, teria emanado, dos
senhores Secretários de Finan-
ças e de Segurança Pública.
Essas autoridades informam
que o paciente está responden-
do a processo administrativo e
policial pela falsificação de no-
tas fiscais para se eximir ao
pagamento do imposto de cir-
culação de mercadorias, já
tendo dado um prejuízo ao
erário público do Estado supe-
rior a quinze mil cruzeiros no-
vos. Em consequência disso, e
por já estar apurada a sua

culpabilidade, foi pedida a de-
cretação de sua prisão preven-
tiva ao Doutor Juiz de Direito
de Castanhal, que deferiu. O
doutor Juiz a quem se pediram
informações, remeteu, por có-
pia, o seu despacho decretando
a prisão preventiva do pacien-
te.

O decreto de prisão preven-
tiva, devidamente fundamenta-
do, é o instrumento legal que
legitima a custódia do indici-
ado.

Consoante informa o dr.
Juiz, ao decretá-la, teve em mi-
ra não só a existência de pro-
vas incriminadoras, como tam-
bém da conveniência na apli-
cação da lei penal, pois o pa-
ciente, não tendo residência
fixa, pode fugir à sua aplica-
ção, evadindo-se do distrito da
culpa.

Impõe-se, portanto, a manu-
tenção dessa prisão.

Ex-positis:

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Justiça, por unanimi-
dade em denegar a providên-
cia impetrada.

Belém, 22 de outubro de
1969.

(a) Agnano de Moura Mon-
teiro Lopes — Presidente
Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 24 de novembro de
1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 3a. JCJ-317/69 e
anexos.

Reclamantes-exequentes: —
Domingos Modesto Bandeira e
outros.

Reclamado-executado: Curtu-
me Gurjão S/A.

Pelo presente Edital, notifico
a empresa CURTUME GURJAO

S/A., com endereço incerto e
não sabido, de que pelo doutor

Juiz Presidente da 3a. Junta de
Conciliação e Julgamento de

Belém, foi homologado o cálcu-
lo de liquidação da sentença do

processo n.º 3a. JCJ-317/69 e
anexos, no total de NCr\$ 3.029,46

(Três mil e vinte nove cruzeiros
novos e quarenta e seis centa-
vos), a favor dos reclamantes,

DOMINGOS MODESTO BAN-
DEIRA e outros.

Secretaria da Terceira Junta
de Conciliação e Julgamento de

Belém, 11 de novembro de 1969.

Alice Barreiros Dias
p/Chefe de Secretaria
(G. Reg. n.º 12.985)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 3a. JCJ-94/69 e
anexos.

Reclamantes-exequentes: An-
tônio de Castro Ferreira Filho e
outros.

Reclamado-executado: Curtu-
me Gurjão S/A.

Pelo presente Edital, notifico
a empresa CURTUME GURJAO

S/A., com endereço incerto e
não sabido, de que pelo doutor

Juiz Presidente da 3a. Junta de
Conciliação e Julgamento de

Belém, foi homologado o cálcu-
lo de liquidação de sentença do

processo n.º 3a. JCJ-94/69 e
anexos, no total de NCr\$ 3.045,70

(Três mil e quarenta e cinco cruzeiros novos e
setenta centavos) a favor dos re-
clamantes-exequentes, Antônio de

Castro Ferreira Filho e outros.

Secretaria da Terceira Junta
de Conciliação e Julgamento de

Belém, 11 de novembro de
1969.

Alice Barreiros Dias
p/Chefe de Secretaria
(G. Reg. n.º 12.986)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n.º 3a. JCJ-702/69

Reclamante-exequente: Manoel
Nicolau de Oliveira.

Reclamado-executado: Curtu-
me Gurjão S/A.

Pelo presente Edital, notifico
a empresa CURTUME GURJAO

S/A., com endereço incerto e
não sabido, de que pelo doutor

Juiz Presidente da 3a. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, foi homologado o cálculo de liquidação da sentença do processo n.º 3a, JCJ-702/69, no total de NCr\$ 484,08 (Quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e oito centavos), a favor do reclamante MANOEL NICOLAU DE OLIVEIRA.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de novembro de 1969.

Alice Barreiros Dias
p/ Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 12.987)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo n.º 3a. JCJ-1.250/69
Reclamante: — Antônio Pereira Veiga.

Reclamada: Breves Industrial S.A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa BREVES INDUSTRIAL S/A., com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D Pedro I, setecentos e cinquenta, as dezessete horas (17,00 hs), do dia vinte e três (23) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, à audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação acima referido, em que é reclamante ANTONIO PEREIRA VEIGA, constante de aviso prévio, salário retido, férias simples e proporcionais, salário-família, indenização, na quantia de Oito mil e setenta e oito cruzeiros novos, podendo na ocasião oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento da reclamada à audiência, importará no julgamento do feito à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá estar presente a reclamada, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigam o preponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de novembro de 1969.

Alice Barreiros Dias
p/ Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 12.989)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processos n.ºs 3a. JCJ-1.005/69 e anexos.

Reclamantes: Márcio Silva Furtado e outros.

Reclamada: Breves Industrial S/A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa reclamada BREVES INDUSTRIAL S/A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n.º 3a. JCJ-1.005/69 e anexos, em audiência realizada a treze (13) de novembro de 1969, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, por unanimidade de votos, condenar a reclamada, BREVES INDUSTRIAL S/A., a pagar ao reclamante MARCIO SILVA FURTADO, a quantia de vinte e oito mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos, a título de Aviso Prévio, Indenização, Gratificação de Natal, Salário Retido e Férias, mais juros de mora, de valor ilíquido; a pagar a MANOEL GOUVEIA CAMARA, a importância de onze mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros novos e noventa e dois centavos, a título de Aviso Prévio, Indenização, Salário Retido, Gratificação de Natal e Férias; a Nilo Ferreira de Oliveira, a importância de onze mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros novos, a título de Aviso Prévio, Indenização, Salário Retido, Gratificação de Natal e Férias, e a ALUISIO CAMARA TAVARES, a importância de hum mil, novecentos e hum cruzeiros novos, referente a Aviso Prévio, Indenização, Salário Retido, Gratificação de Natal e Férias, impropriedades as reclamações para MARCIO SILVA FURTADO, nas parcelas de férias em dobro, horas extras e excesso do pedido, em valor ilíquido, para as duas primeiras, e na quantia de doze mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos, para a última; para MANOEL GOUVEIA CAMARA, nas parcelas de excesso do pedido, na quantia de oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e dezesseis centavos, mais salário família, gratificação, e horas extras, de valor ilíquido, para o reclamante NILO FERREIRA DE OLIVEIRA, nas parcelas de salário-família, Férias Proporcionais, horas extras e depósito do

FUNGATS, em valor ilíquido, e para o reclamante ALUISIO CAMARA TAVARES, nas parcelas de horas extras, e depósito do FUNGATS e Férias Proporcionais, em valor ilíquido. Sujeitos à correção, digo, sujeitos os valores das presentes condenações, a juros de mora e correção monetária, de valor ilíquido, conforme foram requeridas e na forma da Lei, a serem apurados em liquidação de sentença. Custas pela reclamada Breves Industrial S/A., sobre os valores respectivamente na ordem nas quantias de seiscentos e sete cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos; duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e hum centavos, duzentos e sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos, e setenta e oito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de novembro de 1969.

Alice Barreiros Dias
p/ Chefe de Secretaria.
(G. Reg. n. 12.988)

RESOLUÇÃO N.º 431/69

PROCESSO TRT-P-359/69

Coloca à disposição do Ministério da Educação e Cultura o servidor RAYMUNDO JORGE CHAVES, Agregado PJ do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, solicitou, através do Aviso n.º 581 Br, que seja colocado à disposição do seu Ministério, onde deverá ocupar cargo de confiança, o servidor RAYMUNDO JORGE CHAVES,

Agregado PJ ao Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

CONSIDERANDO que mencionado servidor encontra-se à disposição da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS;

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em sua sessão de 17 de novembro de 1969, deferiu, unanimemente, a solicitação do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura pelo prazo de um (1) ano, nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

I — Revogar o ato que colocou à disposição da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS o servidor RAYMUNDO JORGE CHAVES, Agregado PJ ao Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

II — Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, pelo prazo de um (1) ano, nos termos da legislação em vigor, o servidor RAYMUNDO JORGE CHAVES, Agregado PJ do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região. Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 21 de novembro de 1969.

Orlando Teixeira da Costa

Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Roberto Araújo de Oliveira

Santos

Juiz Togado

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Edgard Olynthia Contente

Juiz Togado

Expedito Lobato Fernandez

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. Reg. n. 12.993)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar passa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como Agravante: — Raimundo Carneiro Correia, assistido de seu advogado José Antonio Coêlho e Agravado: — O doutor Juiz de Direito da 9a. Vara Cível, a fim

de ser preposto ao Agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de novembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE

COMARCA DA CAPITAL
Cartório do Sexto Ofício do
Cível e Comércio
HASTA PÚBLICA

O Doutor Romão Amodeo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no próximo dia quinze (15) do mês de dezembro do corrente ano, às onze (11:00) horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, a porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Belém, o seguinte bem penhorado ao Executado Odilon Barra, nos autos de ação executiva em que são partes Exequente: Leite, Indústria e Comércio S. A e Executado: Odilon Barra, a seguir transcrito: "Terreno edificado nesta cidade, sito à Rua de Obidos, coletado sob o n. 354, esquina com a Trav. Bom Jardim, medindo 0m00 de frente por 25m00 de fundos, estes projetados para a Rua Cesário Alvim, e apresentando as seguintes características: terreno edificado com uma casa térrea, construída em madeira de lei, coberta com telha de barro comum, servida por duas portas de frente e três laterais, com duas janelas também de frente, contendo no seu interior: sala de visitas, sala de estar, corredor de passagem, dois quartos, compartimentos estes associados com madeira de primeira qualidade e forrados: copa, cozinha e sanitários, com piso em cimento comum e sem forro, possuindo ainda pequeno quintal. O imóvel em referência encontra-se em regular estado de conservação. Está avaliado em três mil cruzeiros novos (NCr\$ 3.000,00). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, será o presente publicado na

Imprensa de grande circulação e no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1969. Eu, Ana da Matta Lobato, Escrivã do Sexto Ofício do Cível e Comércio, que o datilografei e subscrevo.

Dr. Romão Amodeo Neto
Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio desta Comarca

(T. n. 15.588. Reg. n. 3817 — Dia — 27.11.69)

REPARTIÇÃO CRIMINAL
PORTARIA N. 25 DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1969

O doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém, Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar os doutores Maria Lucia Gomes Ferreira, Ernani Mindelo Garcia e Marina Macedo Azedias, Juíza de Direito e 1.º e 2.º Pretor, respectivamente, para, sob a Presidência da 1.ª, constituírem Comissão de Sindicância a fim de identificar o autor ou autores do favorecimento de evasão de João Rodrigues Pinto, preso de Justiça, e demais circunstâncias relativas ao aludido fato, conforme representação a esta Pretoria da doutora Juíza de Direito da 2.ª Vara Penal, constante dos presentes autos.

Cumprase,
a) **Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello** — Diretor
(G. Reg. n. 13.048)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Djalma da Cunha Melo e Dorcas das Dores de Lima Vale, ele viúvo, e filho de Raymundo Reginaldo de Melo e de Joana Dantas da Cunha, filha de Manoel Estevão de Lima e de Adelaide Corrêa Lima, também viúva: — Cleopatra Braga da Silva e Maria

das Graças Vieira Barros, ele filho de Albery Monteiro da Silva e de Cleopatra Braga da Silva, ela filha de Horácio Nunes de Barros e de Honora Vieira Nunes de Barros, solteiros: — Manoel Ernesto de Sousa e Victoria Serrão, ele filho de Vicente Pedrosa de Sousa e de Maria Branco de Souza, ela filha de Janoário Serrão e de Estefania Silva Serrão, solt: — Moacir Oliveira Machado e Glória Silva Moura, ele filho de Raimundo Machado e Melquiades Lobo Machado, ela filha de Pedro Moura e Adjanira Francisco Silva, solt: — Waldir Trindade Moreira e Margarida Cáritas dos Santos Teixeira, ele filho de Fausto Gomes Moreira e Tereza Gomes Trindade, ela filha de Frederico Hosana Teixeira e de Maria Angélica dos Santos Teixeira, solt: — Haroldo Teixeira de Araújo e Marly das Graças Nogueira Miranda, ele filho de Edésio Casemiro de Araújo e de Nilde do Ceu Teixeira de Araújo, ela filha de Lucindo Gonzalez Miralha e de Therezinha de Jesus Nogueira Miralha, solt: — Helmut Heyer e Ligia Vasconcelos da Fonseca, ele filho de Heins Hermann Heyer e de Anna Heyer, ela filha de Claudomiro Franco da Fonseca e de Esmeralda de Vasconcelos da Fonseca, solt: — Juraci Brasil e Therezinha de Jesus Gouvea Barros, ele filho de Rosalina da Gaia Brasil, ela filha de Manoel Brasil de Barros e de Dalila Gouvea Barros, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15585 — Reg. n. 3811 — Dia: 27.11.69).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Amador Garcia e Maria da Graça da Cunha e Silva, ele filho de Benedito Amarú Garcia e de Julia Amador, ela filha de Wimar da Costa e Silva e de Rita de

Casilda da Cunha e Silva, solt: — Luiz de Castro Menezes, ele filho de Augusto de Castro Menezes e Raimunda Albuquerque Menezes, ela filha de Raimundo Francisco de Lira e de Maria do Carmo dos Passos Lira, solt: — João Suleiman Kahwage e Maria José Lobão Carneiro, ele filho de Salomão Georges Kahwage e de Nazareth Haquim Kahwage, ela filha de José de Ribamar Carneiro e de Etelvina Perciliana Lobão Carneiro, solt: — Domingos Nunes e Dolores Pantoja, ele filho de Maria Luiz Nunes, ela filha de Maria de Nazaré Pantoja, solt: — Eli de Oliveira Braga e Naveana Maria dos Santos Pena, ele filho de Oscar da Silva Braga e de Eulina Rodrigues de Oliveira Braga, ela filha de Ulpiano da Costa Pena e de Margarida dos Santos Pena, solt: — Wenceslau Moreira e Raimunda Célia Souza Figueiredo, ele filho de Raimundo Prisco Moreira e de Germana Moreira, ela filha de Adamor de Nazaré Cardoso Figueiredo e Maria de Nazaré Souza Figueiredo, solt: — Edson Claro Medeiros e Edinéia Natalina da Costa Penedo, ele filho de Benedito Alves Medeiros e de Antonia Claro Medeiros, ela filha de Antonio Fernandes Penedo e de Maria Natalina da Costa Penedo, solt: — Juracy da Silva e Therezinha dos Santos Pereira, ele filho de José Alves Serrão e de Maria da Silva Serrão, ela filha de Pedro da Silva Pereira e de Oswaldina dos Santos Pereira, solt: — José Cláudio da Gama Rodrigues e Maria da Graça Conceição Vasconcelos Messias, ele filho de Clothier Anibal da Gama Rodrigues e de Maria do Carmo Rebelo da Gama Rodrigues, ele filho de Ernestina Vasconcelas de França Messias e de Emilia Conceição Messias: — solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15586 — Reg. n. 3812 — Dia: 27.11.69).



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1969

NUM. 2.461

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA EDITAL N. 296/69

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa, que os eleitores Corina da Costa Machado, portadora do Título eleitoral n. 5.384, da 19a. Zona do município de Almeirim do Estado do Pará; Joana Pérola Angelin de Souza, portadora do Título eleitoral n. 34.451, da 30a. Zona do município de Belém do Estado do Pará; e Pedro de Souza Dias, portador do Título eleitoral n. 4.110, da 30a. Zona do município de Barcarena do Estado do Pará, Solicitaram a transferência de seus Títulos para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 297/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos, de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Lindalva Barros Caldas, inscrita sob o n. 33.224, lotada na 93a. Seção;

João Neves Pinheiro, inscrito sob o n. 12.471, lotado na 36a. Seção;

Tertuliano Vitorino Ramos da Silva, inscrito sob o n. 5.223, lotado na 14a. Seção;

Emiliano Ribeiro, inscrito sob o n. 21.664, lotado na 58a. Seção;

José Luiz Cunha Pará, inscrito sob o n. 55.967, lotado na 122a. Seção;

Maurício Duarte Cunha, inscrito sob o n. 2.594, lotado na 14a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

EDITAL N. 298/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Henrique Valter de Magalhães Dias, inscrito sob o n. 36.757, lotado na 99a. Seção;

Maria de Lourdes Silva de Almeida, inscrita sob o n. 7.976, lotada na 88a. Seção;

Hilário Pereira dos Santos, inscrito sob o n. 42.163, lotado na 108a. Seção;

Olimpio Guilherme Figueiredo Gabriel, inscrito sob o n. 60.543, lotado na 131a. Seção;

Raimundo de Paiva Osório, inscrito sob o n. 41.313, lotado na 95a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 12777)

EDITAL N. 300/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Zilar dos Reis, inscrito sob o n. 9.247, lotado na 28a. Seção;

Manoel Ribeiro de Souza, inscrito sob o n. 42.337, lotado na 73a. Seção;

Antonio Vilhena Silva, inscrito sob o n. 55.532, lotado na 112a. Seção;

Léa Gaspar Ayan, inscrita sob o n. 46.218, lotada na 114a. Seção;

Izias Moreira Mendes, inscrito sob o n. 51.635, lotado na 90a. Seção;

Luiz Gonzaga do Nascimento, inscrito sob o n. 7.467, lotado na 24a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (17) dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a.) ROMÃO AMOEDO — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.